



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã/RR – CEP: 69.358-970, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, inscritano CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 262.367,95 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital e Projeto Básico.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, na Prefeitura de Uiramutã/RR

DATA E HORA DA SESSÃO: 24/09/2024. Horário: Até às 08:30 horas (horário local).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

Anexo I - Valor estimado/máximo

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Contendo:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto da Concorrência:

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**", de acordo com as condições previstas neste Edital.

1.2- Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1.3 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.4 – O modo de disputa será ABERTO.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Programa de trabalho: 12.361.3000.1020.0000/

Fonte de Recurso: MDE 25%/ FNDE

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



b) Representante designado pela empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de instrumento particular de procuração ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;

4.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.3 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão de Contratação, de acordo com o que determina a Lei nº 14.123/21.

4.4 Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7 O credenciamento de que trata o item IV deverá ser entregue separado dos envelopes, ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.8 A licitante que apresentar no credenciamento Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas Alterações ou consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame se dará por meio presencial, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Os proponentes apresentarão, exclusivamente por meio presencial, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.5 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.4 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão e participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio PRESENCIAL. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo registro avalor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, identificando a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente via PRESENCIAL, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas, do dia útil subsequente após a convocação do Agente de Contratação.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.4.2 - Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta;

8.4.3 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completaem todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha, juntamente com este edital.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) **Composição de custos:** devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.4.4.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a **3 (tres) meses**.

8.4.4.3 - **Os preços unitários praticados para os itens de mesma descrição, previstos nas planilhas orçamentárias, deverão ser iguais.**

8.5 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.6 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente via envelope, presencial, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, após convocação do Agente de Contratação.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio eletrônico, nos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

j) Certidão Simplificada, da Junta Comercial;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

l) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

[Handwritten signature]





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- e) O Atestado de Capacidade Técnica só será válido se reconhecido e ou chancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços;
- f) A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;
- g) Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que originou o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;
- i) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;
- j) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- k) Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- l) A Comissão Permanente de Licitação - CPL, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, atendimento as exigências.
- m) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.
- n) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados/certidões, , conforme planilha quantitativa;
- o) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO
- p) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU.
- q) Os responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e/ou certidões de acervos técnicos – CAT apresentados pela licitante, conforme planilha quantitativa.
- r) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

9.12 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação (**Recibo de Retirada do Edital**).
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



domicílio da sede da LICITANTE:

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21. Atestado de **Capacidade Técnica do Profissional emitido** por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos**; O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional só será válido se reconhecido e ou chancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços:

(APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O N° DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT's)

Planilha Quantitativa:

	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	50% relevancia
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEXACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COMATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	331,7	166,85
94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.AF_07/2019	M	162,0	81,00
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	106,68
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEXACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15

f) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

g) O Responsável Técnico da empresa DEVERÁ SER o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentado pela Licitante, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acervo possuam vínculo com a empresa.

i) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir:

Planilha quantitativa.

	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	50% relevancia
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEXACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COMATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	331,7	166,85
94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.AF_07/2019	M	162,0	81,00
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	106,68
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEXACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O Nº DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÓRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT's)

- j) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;
- l) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;
- m) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- n) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- o) A Comissão de Contratação, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, conforme planilha quantitativa.
- p) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s), acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- p) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no projeto básico, o somatório de atestados/certidões;
- q) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.
- r) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU.
- s) O responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e/ou certidões de acervos técnicos – CAT apresentados pela licitantes.
- t) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no item 12 do Contrato, Anexo III do edital.

10.9 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.12.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação.

11.6 - Do Recurso:

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.6.4 - suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



13.2 - Convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

13.4.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

13.4.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.4.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

13.4.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de deRRonto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

13.4.4 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

13.4.5 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Roraima, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/RR ou outro conselho competente correspondente à região, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

14 - DA ASSINATURA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada presencialmente.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

16 – GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

16.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negatividade Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);

b) Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.1, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **item 19.1, "b"**;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital,

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

20.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 20.3 do Edital;

b) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 20.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Uiramutã, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

a) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 20.3 do Edital;

IV) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Uiramutã, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.4 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

V - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

VI - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

VII - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

VIII - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.4.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.3.5 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 20.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 20.3.

20.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 20.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

20.5 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

20.6 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



20.7 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.8 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.9 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

20.10 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

20.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública, pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

21.2 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: cpluiramuta@gmail.com.

21.3 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail cpluiramuta@gmail.com.

21.4 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

21.4.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.6 - É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.7 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



21.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 15 de agosto de 2024.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – VALOR ESTIMADO MAXIMO

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITAD A	VALOR UNITÁRI O(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.	SERVIÇO	1	R\$ 262.367,95	R\$ 262.367,95
TOTAL GERAL					R\$ 262.367,95



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR
Ao Setor de
Comissão de Contratação

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.	SERVIÇO	1		
Total Geral					

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigências do subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:

CPF:

Cargo/Função:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

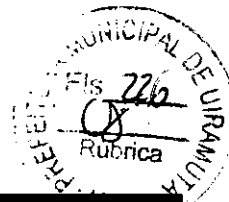
Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal Nome,

cargo e assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito no CNPJ nº 01.612.681/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.632-49, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ Nº 30.776.317/0001-85, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº, Portaria nº XXX/XXXX e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024**, concernente ao **PROCESSO Nº 070/2024**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços, e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.
2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de **Concorrência nº 015/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,XXX (valor por extenso).
3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado a data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negatividade Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, de acordo com o Processo.
4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como Índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto e sua Vigência

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Programa de trabalho: 12.361.3000.1020.0000

Fonte de Recurso: MDE 25%/ FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – Garantia do Contrato

7.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

7.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Informações Complementares.

CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização

9.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE

10.1. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada;

10.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

10.6. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

10.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



observando o constante no item 18 deste projeto básico e seus subitens;

10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.15. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida.

10.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

11.1. Providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

11.2. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

11.3. Providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.2. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

11.3. Providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.2. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

11.3. Providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

11.4. Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;

11.5. atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

11.6. Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

11.7. ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

11.8. manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;

11.9. Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços;

11.10. não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

11.11. não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**

11.12. manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;

11.13. manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;

11.14. providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;

11.15. cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;

11.16. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

11.17. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob sua responsabilidade;

11.18. Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

11.19. Responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;

11.20. Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive limpeza das áreas adjacentes;

11.21. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

11.22. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

11.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;

11.24. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

11.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

11.26. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

11.27. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.28. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;

11.29. Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto das medições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

11.20. Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

11.21. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

11.22. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;

11.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.27. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.27.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.27.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.27.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

11.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;

11.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.39. Com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.42. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.42.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.42.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.42.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

11.43. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.44. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.45. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.46. Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.47. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.48. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.49. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.50. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.51. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.14. Com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.17.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;
- 11.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.20. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.21. Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 11.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;
- 11.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevidade patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 11.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.32. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 11.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.35. Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.38. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 11.39. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

12.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "g" do item 12.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 12.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total e do cometimento da conduta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



prevista na alínea "f" do item 12.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 12.3 do Edital;

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - **A CONTRATADA** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inexecução de obrigação assumida pela contratada.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3- Considera-se a conduta da alínea "i" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 12.3.

12.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "j" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6 - Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.9 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 14.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **item 14.1, "b"**;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando o atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL)

I - DOCUMENTOS PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 070/2024

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico

II - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano do Município de Uiramutã vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00 Solvência Geral > 1,00 Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

SÃO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024:

Anexo I - Valor estimado/máximo

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Contendo:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária; c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

1.2 - O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SMOS, da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR, com pesquisa de preços à tabela SINAPI/CEF e pesquisa de mercado, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do serviço solicitado com utilização de recursos oriundos de recursos próprios.

1.3 - Visa ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, composição analítica do BDI, relatório fotográfico e projetos técnicos de engenharia fundamentado em quantitativos e especificações propriamente avaliados.

2. OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR.**

2.1 O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia, pois se trata da Obra de construção de edificação nova com a necessidade de acompanhamento e atuação técnica proeminente e relevante por profissional legalmente habilitado, a saber: Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a).

2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico.

2.3 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2.4 A empreitada por preço global foi o regime adotado, por ser possível definir todos os componentes e características que compõem o objeto e incluídas detalhadamente no seu preço total.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a serviço de revitalização e reparo na escola municipal vovô castro jose dos santos_creche da sede, considerando com que a obra encontra-se inacabada desde o ano de 2010. A obra atual além de apresentar alguns problemas em suas estruturas danificada devido a intempéries (como chuva, vento, exposição ao sol, etc.) e longo período paralisada, apresenta também desconformidades em relação ao projeto original. Para solucionar tais problemas, além de envolver a substituição de alguns elementos estruturais danificados, que foi executada diferente do projeto. No mais, todos os reparos devem ser feitos de acordo com as normas de construção, o que inclui o uso de materiais adequados e a garantia de que as técnicas de construção atendam aos padrões exigidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



3.2 Os elementos estruturais apresentam boa uniformidade isenta de patologias assim como as alvenarias de vedação. O reservatório elevado pelo seu modo construtivo não apresentar confiabilidade, onde será feito os reforços e reparos para ficar executado conforme projeto padrão FNDE, tem por objetivo atender com base na Resolução nº 27, de 24 novembro de 2023, para as obras inacabadas, conforme disciplinado em normas complementares do FNDE.

3.3 Desta forma, justificamos ser indispensável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS, CRECHE DA SEDE, UIRAMUTÃ / RR.**

O valor estimado foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SINAPI-RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de B.D.I. e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos deste Projeto Básico, onde a base onerada foi adotada por ser a mais vantajosa economicamente ao erário, e conforme quantitativos apresentados em anexo através de planilhas orçamentárias, o valor máximo aceito para execução dos serviços previstos neste projeto será de: **R\$ 262.367,95 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão Conforme descrito abaixo:

Programa de Trabalho: 12.361.3000.0000

Fonte(s): FNDE/ MDE 25%

Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.51.00

5. REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DELICITAÇÃO

5.1 O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por **preço unitário conforme art. 6º, inciso XXVIII, alínea "a" do tipo - menor preço** conforme o artigo 6º, inciso XXXVIII", da lei nº 14.133, de 01.04.2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a execução do objeto deste Edital é de 60 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

6.2. O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do § único, do artigo 123, da Lei n.º 14.133/21.

6.3. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art. 123, da Lei nº 14.133.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1) Apresentar Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado;

7.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



domicílio da sede da LICITANTE;

7.3) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21

. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4) O Atestado de Capacidade Técnica só será válido se reconhecido e ou chancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços;

7.5) A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

7.6) Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT que originou o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

7.7) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;

7.8) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;

7.11 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.12) Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

7.13) A Comissão de Contratação, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, atendimento as exigências contidas, conforme planilha quantitativa.

7.14) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s), acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.15) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados/certidões, , conforme planilha quantitativa.;

7.16) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO

7.17) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU.

7.18) Os responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e/ou certidões de acervos técnicos - CAT, apresentados pela licitantes.

7.19) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação **(Recibo de Retirada do Edital).**

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE:**

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21. Atestado de **Capacidade Técnica do Profissional** emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos:** O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional só será válido se reconhecido e ou cancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços:

(APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O N° DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT's)

Planilha quantitativa.

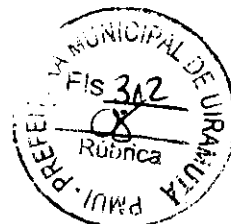
	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	50% relevancia
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	331,7	166,85
94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	162,0	81,00
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	106,68
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15

7.7) f) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

g). o Responsável Técnico da empresa DEVERÁ SER o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentado pela Licitante, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



detentor do acervo possuam vínculo com a empresa.

i) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, Atestado de Capacidade Técnica- Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir:

Planilha quantitativa.

	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	50% relevancia
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	331,7	166,85
94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	162,0	81,00
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	106,68
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,3	1.112,15

(APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O N° DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT's)

7.8) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

7.9) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;

7.10) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;

7.11) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.12) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

7.13) A Comissão Permanente de Licitação - CPL, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, atendimento as exigências contidas no item d.1.

7.14) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.

7.15) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item "c", o somatório de atestados/certidões;

7.16) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO

7.17) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Obras e Urbanismo - SMOU, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU.

7.18) O responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e/ou certidões de acervos técnicos – CAT apresentados na planilha quantitativa.

7.19) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada;

8.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

8.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

8.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante no item 18 deste projeto básico e seus subitens;

8.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 8.11.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.15 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida.
- 8.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91. Providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;
92. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
93. Providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;
94. Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;
95. atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
96. Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
97. ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
98. manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;
99. Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;
- 910 . não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 911 . não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 912 . manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;
- 913 . manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;
- 914 . providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;
- 915 . cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;
- 916 . Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
- 917 . Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;
- 918 . Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
- 919 . Responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;
- 920 . Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive limpeza das áreas adjacentes;
- 921 . Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 922 . Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;
- 923 . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;
- 924 . Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 925 . Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 926 . Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 927 . Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 928 . Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;
- 929 . Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto das medições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;
- 930 . Todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;
- 931 . Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;
- 932 . Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

933 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;

934 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

935 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

936 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

937 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

938 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.38.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.38.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.38.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.38.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.38.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.41 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.42 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

9.43 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

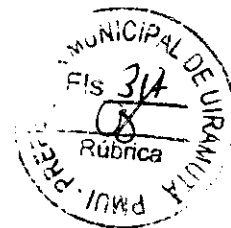
9.44 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.45 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.47 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;

9.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.49 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.50 Com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.51 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.52 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.53 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.53.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.53.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.53.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

9.54 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.55 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.56 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.57 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.58 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.59 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.60 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.61 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



elétricas e de comunicação;

9.62 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.63 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.64 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.65 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;

9.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

9.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.68 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.69 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.70 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.71 Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.72 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, dano prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.73 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.74 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

9.75 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.7.983/2013.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido no subitem

12. NORMAS AMBIENTAIS

- a. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RR, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;
- b. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, em como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;
- c. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.
- d. A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação na Secretaria Municipal de Obras de UIRAMUTÃ/RR.

13. FISCALIZAÇÃO

- a. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- b. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, fica ainda assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ o direito de a critério da administração, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;
- c. A nomeação de Fiscal de Contrato, constitui obrigação inerente à atividade Profissional, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais, bem como, o cumprimento de ordens superiores;
- d. O acompanhamento, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Obras, por técnicos designados na forma do Art. 117, da Lei 14.133/21, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- e. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;
- f. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- g. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função;
- h. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- i. Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;
- j. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) Estabilidade estrutural; b) Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; c) Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) Normas de Segurança;
- k. O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços;
- l. Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;
- m. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;
- n. Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- o. O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;
- p. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;
- q. A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos materiais, execuções das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;
- r. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;
- s. A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- t. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;
- u. A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;
- v. Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- w. Assegurar que todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;
- x. Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;
- y. Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- z. Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- aa. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- bb. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- cc. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- dd. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- ee. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- ff. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- gg. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- i. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- ii. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

iii. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

iv. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

hh. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

14.2 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA** por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

14.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição "Zero".

14.4 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

14.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de até **30 (trinta) dias** conforme determina o Artigo 141 da Lei 14.133/21, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela Fiscalização;

14.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeitos e aprovados o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

14.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "para pagamento de até 30 (trinta) dias" prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR;

14.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

14.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento das penalidades da Lei nº. 14.133/21;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 14.10Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico-financeiro**, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Obras, o Termo de Recebimento Provisório;
- 14.11O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato;
- 14.12O **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 140 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;
- 14.13Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 14.14Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ/RR em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 14.15O pagamento efetuado pela Prefeitura isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;
- 14.16Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.16.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.16.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.16.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.18 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 14.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.21Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
- 14.22Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 14.23Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.24No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.24.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.24.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.14.133/21, a saber:

a) Provisoriamente, através de **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 140 incisos I, alínea "a" da Lei 14.133/21, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

I - Assinado o Termo de Recebimento Provisório o Secretário Municipal de Obras, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo para observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

b) Definitivamente, através de **Termo de Recebimento Definitivo**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21, será emitido após elaboração de Relatório da Comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

I - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviços de engenharia, o Secretário Municipal de Obras, comunicará ao Prefeito do Município de UIRAMUTÃ a liberação da garantia contratual de que trata o art. 100 da Lei 14.133/21.

15.2 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização.

15.3 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo;

15.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



15.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.5.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5.2 No prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.5.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.5.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$, onde:

R= valor do reajuste

procurado; V= valor

constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17. PENALIDADES E MULTAS

17.1 A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

17.2 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a Prefeitura de UIRAMUTÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou **LICITANTE**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ /RR, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – **Advertência** (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico- Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – **Multa** (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, Edital ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

17.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na Administração, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma pessoa jurídica, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por **DECISÃO** da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** da Administração, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

17.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.10 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à **CONTRATADA**, prévio direito à contraditória e ampla defesa.

17.12 Constatada pela Prefeitura, qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a **CONTRATADA** deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada a apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de obras, responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 155 e 156, da Lei 14.133/21.

18.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Prefeito do Município de UIRAMUTÃ /RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

19. DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO OBJETO

19.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão- de-obra e dos materiais a serem empregados;

19.2. O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização;

19.3. A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

19.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

19.5. CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18;

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

20.2 Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, para devidas providências.

20.3 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, à luz da Lei 14.133/2021.

21. ANEXOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

21.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Memorial Técnico Descritivo;**



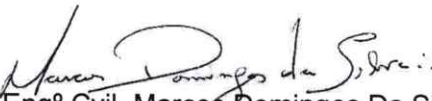
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro, Memória de cálculo e Quantitativos;
- Planilha de B.D.I. e Composições de Preços Unitários;
- Projeto Arquitetônico;

UIRAMUTÃ/RR, 19 de março de 2024.

AUTOR DO PROJETO:


Engº Cvil. Marcos Domingos Da Silva
CREA-RR N° 0905404068

APROVO DO:

Secretário de Educação

DE ACORDO:

Secretário Municipal de obras



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ
CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE_UIRAMUTÃ / RR

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Roraima
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,96%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,78%
Mensalista: 70,84%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Administração	23.108,88	8,81 %
2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	38.132,88	13,39 %
3	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	3.846,20	1,47 %
4	COBERTURA e FORRO	62.267,58	23,73 %
5	INSTALAÇÕES e ACESSÓRIOS	13.801,32	5,30 %
6	ESQUADRIAS e METAIS	19.929,27	7,50 %
7	ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTO e CALÇADAS	64.995,78	20,96 %
8	PINTURA	42.829,00	16,25 %
9	DIVERSOS	6.867,28	2,80 %

Total sem BDI 210.042,58
Total do BDI 62.325,37
Total Geral 272.367,95

Engº Civil, Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Memorial descritivo

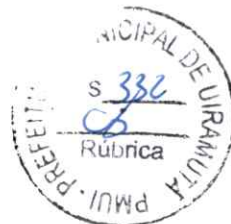
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS _ CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR

UIRAMUTÃ-RR, JANEIRO/2023

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rua Cici Mota s/nº, Centro, Uiramutã, CEP 69.358-970



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



1. Especificação dos Serviços

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no item 2, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO

2.1. ADMINISTRAÇÃO

O trabalho consiste no acompanhamento das diversas etapas da construção, desde a análise de viabilidade do projeto até a conclusão final da obra, tudo dentro do orçamento e dos prazos. Além disso, o serviço de administração e gerenciamento de obra também é responsável por levantar custos, elaborar orçamentos e cronogramas de execução, acompanhar as aprovações do empreendimento junto aos órgãos públicos e realizar a contratação de fornecedores. Assim, é possível assegurar a qualidade da obra, bem como o cumprimento dos prazos e a minimização de custos com a construção civil.

2.2. Mobilização e Instalação de Canteiro

Os serviços de **mobilização** e **desmobilização** são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Canteiro de obras é a área destinada à execução da obra, aos serviços de apoio e a implantação de instalações provisórias indispensáveis para a realização da construção. Também é o local onde se armazenam os materiais que serão utilizados no projeto e se realizam os serviços auxiliares durante a obra.

Será fixada 01 (uma) placa **PADRÃO de obra**, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do órgão municipal. Coleta e transporte de resíduos sólidos comerciais com o uso de veículos compactadores ou basculantes 06m³

2.3 PROJETO ESTRUTURAL, HIDRAÚLICO, SANITÁRIO E COMBATE A INCENDIO

2.3.1 Instalações

No canteiro de obra será executado o barracão de obra para alojamento/escritório, espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos e trabalhadores. As paredes serão em compensado 10mm, a cobertura em telha de fibrocimento 4,0mm e esquadrias, incluso instalações provisória de água e luz. Além disso, está prevista a construção de um barracão para depósito, espaço destinado para guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, em tábua de madeira, cobertura em telha de fibrocimento 4,0mm, incluso piso argamassa traço 1:3. (Cimento e areia), incluso instalações provisória de luz. Em local adequado, será afixado a placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,50m x 2,40m), obedecendo-se aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde.

2.3.2 Fundações

O projeto estrutural da escola foi elaborado com base na NBR 6118/2014, tendo sua infraestrutura de fundações definida para um solo com tensão admissível inferior ou igual a 2Kg/cm². A estrutura da fundação foi determinada como sapatas com dimensões de 70x70x25cm, conforme consta no projeto estrutural. Está prevista a Impermeabilização de estruturas enterradas com emulsão asfáltica em duas demãos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



2.3.3 Superestrutura

Os elementos estruturais projetados na edificação são constituídos em vigas baldrame (12cm x 25cm), vigas superiores (12cm x 20cm), pilares de (12cm x 25cm) em concreto armado, conforme projeto. A resistência característica do concreto – Fck utilizada para todos os elementos estruturais, incluindo-se a fundação é de 25Mpa, conforme NBR 6118/2014, e armações descritas em projetos e planilha orçamentaria.

2.3.4 Alvenaria

As alvenarias serão de tijolos de seis furos na horizontal de 9x14x19 cm (e= 9 cm), assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com aditivo plastificante. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á porfiadas perfeitamente alinhadas e niveladas. A camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal. As vergas para portas serão moldadas em loco em concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) e preparo mecânico com betoneira, e aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm. As vergas para janelas serão moldadas em loco em concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira, e aço ca- 50, diâmetro de 6,3 mm. As contra-vergas das janelas serão moldadas em loco em concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira, e aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm. O encunhamento (apertamento de alvenaria) em tijolos cerâmicos maciço 5,7x9x19cm 1/2 vez (espessura 9 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

2.3.5 Revestimento e Pintura

O Chapisco deverá ser aplicado em todos os ambientes da edificação, tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada com presença de vãos, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 cimento e areia grossa, com preparo manual. O reboco, deverá ser aplicado em todos os ambientes da edificação exceto em áreas molhadas que receberão revestimento cerâmico, argamassa traço 1:4 (cimento e areia fina), com aditivo plastificante e impermeabilizante, com espessura 2,0cm e aplicado manualmente. O Emboço para recebimento de cerâmica será com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), com aditivo plastificante e impermeabilizante, aplicado manualmente nas paredes, para ambientes com áreas molhadas como banheiros, sobre pias, com espessura de 2,0 cm com execução de talisca O Revestimento cerâmico terá dimensões de 25x35cm, aplicado em parede em ambientes com áreas molhas como banheiros, DML e área das pias. As paredes internas e externas que foram rebocadas receberão 01 demão de selador látex PVA. As paredes internas receberam aplicação e lixamento de massa látex - PVA em duas demãos.

As paredes externas receberam aplicação e lixamento de massa em duas demãos. As paredes internas e externas receberam aplicação manual de pintura com tinta látex PVA semi brilho em duas demãos, com cores definidas em projeto.

2.3.6 Cobertura

A cobertura proposta para edificação foi elaborada tendo como diretrizes o conforto térmico da edificação, a economia, a durabilidade e resistência às intempéries. É um sistema construtivo convencional e versátil que permite ao executor agilidade e rapidez na montagem da estrutura do telhamento com Telha de PVC colonial de com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior de 10°, com duas águas. A forma da cobertura busca além da proteção mecânica da edificação, um conforto térmico adequado ao atendimento à saúde e a permanência das equipes médicas e dos pacientes além uma identidade visual da edificação. O telhado é composto de duas águas com a estrutura em madeira e telha ondulada de fibrocimento. As águas estão dispostas no sentido longitudinal da edificação e sofrem um prolongamento nas fachadas laterais os quais conferem à edificação uma maior proteção em relação à insolação das empenas nestas fachadas e consequentemente uma melhora do conforto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



térmico dos ambientes da edificação. O madeiramento do telhado foi proposto com bitolas convencionais disponíveis

no mercado local da construção civil a fim de facilitar a aquisição do material, e está previsto a imunização utilizando cupinídeo incolor. O forro escolhido foi de PVC branco de 200 mm x 6,0m com estrutura de sustentação em metalon.

2.3.6 Piso, Soleira e Rodapé

O contrapiso será executado sobre o terreno já perfeitamente apiloado, nivelado e compactado, com espessura de 5 cm, regularizado com camada de 3,0cm de argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), com preparo mecânico. O revestimento de piso proposto foi tipo Cerâmio PEI IV com dimensões de 30x30 cm, na cor branca, em todos os ambientes da edificação. O rodapé com espessura de 7 cm, utilizando o mesmo tipo cerâmico do piso. As soleiras propostas são de granito na cor cinza, com largura de 15 cm e espessura de 3 cm, assentas sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia). A calçada de proteção ao redor da edificação tem 80 cm de largura.

2.3.7 Esquadrias

As esquadrias propostas são: Portas de madeira de abrir (0,80 x 2,10), pois são soluções completas, práticas de instalar e apresentam durabilidade superior. Além disso, não possuem problema com pragas e cupins, não empenam, não estufam e não apodrecem, fácil de instalar e limpar, são completas e prontas para instalação (com acessórios e pintura de acabamento). Janelas de aço e vidro de abrir com pintura a pó na cor branca (1,50 x 1,00) e janelas de aço tipo maxim-ar (0,60 x ,40), pois são soluções completas, práticas de instalar e apresentam durabilidade superior. Além disso, trata-se de um metal que permite produzir esquadrias robustas e seguras por possuir maior resistência a impactos, além de elevada resistência à corrosão atmosférica.

2.3.8 Louças e Metais

O banheiro proposto é adaptado para Pessoas com deficiência, e apresenta quatro (4) barras de apoio em inox polido, L=90 cm e D= 38,1 mm, um (1) banco articulado PCD em aço carbono e acabamento inox com parafuso de fixação com pés de apoio tamanho 70x45 cm conforme NBR 9050, um (1) vaso sanitário PCD sifonado Branco c/ Caixa de Descarga Acoplada/Completo e assento plástico PCD, um (1) lavatório louça branca suspenso, com dimensões de 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular, previsto a instalação, um (1) chuveiro plástico branco simples e um (1) Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, com 5 peças incluso fixação. A copa pias em aço inox nos tamanhos 0,60x1,50m e 0,60x1,40m com 01 cuba deslocada a esquerda ou direita, conforme projeto, com sifão cromado, válvula cromada, torneira metálica cromada, inclusive rodopia 7 cm. No depósito de materiais de limpeza (DML) está previsto um tanque de mármore sintético suspenso, com capacidade de 22 litros ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular, Previsto instalação.

2.3.9 Diversos

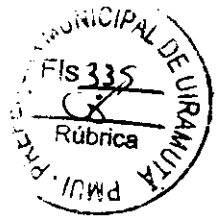
Placa de inauguração metálica com dimensões de 0,40 x 0,60 m, prevendo a Instalação. Placa de acrílico transparente adesivada para sinalização de portas, com bordas polida e dimensões de 25 x 8 cm, e espessura de 6 mm, prevendo a instalação. Placa de identificação da edificação em lona com impressão digital, com dimensões de 1,50 x 2,00 m, inclusive estrutura de metalon de 20x20 cm e escoramento instalada. Para melhor conforto dos usuários, foi previsto tela nylon anti-inseto, cor branca, com proteção UV, fios de 0,25mm, para instalação nas janelas da edificação para proteção contra insetos, inclusive molduras de madeira.

2.3.10 Instalação hidráulica

Para o abastecimento de água potável da edificação, foi considerado um sistema direto, ou seja, a água proveniente do sistema de abastecimento de água da comunidade não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em um reservatório elevado de água em polietileno com capacidade de 2000 litros, apoiado em estrutura de madeira, conforme projeto. Que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



edificação em caso de interrupção do abastecimento da comunidade e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

O Sistema de abastecimento de água da comunidade abastecerá diretamente o reservatório superior, seguindo pela coluna de distribuição predial diretamente aos pontos, como consta nos desenhos do projeto. O projeto de instalações de água fria foi dimensionado de forma a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas para o sistema de tubulações e peças de utilização, preservar rigorosamente a qualidade da água do sistema de abastecimento. Garantir o máximo de conforto aos usuários, incluindo a redução dos níveis de ruído nas tubulações. A determinação da capacidade de reserva foi dimensionada levando-se em consideração a demanda diária de um estabelecimento de saúde, para atendimento de 20 (vinte) pessoas em edifícios públicos e/ou comerciais cujo consumo estimativo é de 50 litros/dia/pessoa. Assim, levando-se em consideração as reservas estabelecidas na NBR 5626, e levando em conta de se tratar de um estabelecimento de saúde que está localizado em aldeia indígena, onde o fornecimento de água quando suspenso há demora no reestabelecimento, a capacidade do reservatório foi dimensionada em 2000 litros.

O projeto foi elaborado utilizando-se uma demanda de 23 (vinte) alunos em atendimento na sala de aula. As caixas de inspeções ou passagem serão em alvenaria, com tampa de concreto, revestidas internamente com barra lisa, com dimensões de 40x40x50 cm e deverão ser localizadas na área externa da edificação, conforme descrito neste projeto referencial. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC seria normal. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante, abaixo:

- 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 50mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20 cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Como a unidade está localizada em aldeia indígena, que não existe rede pública de coleta de esgotos, estão previstas neste Projeto solução individual de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de tanque séptico e sumidouro. O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de até 20 (pessoas), e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos

- Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

A Fossa séptica será reconstruída em alvenaria de meia vez, com tijolo cerâmico, dimensões externas de 1,80 x 2,30 x 1,50 metros, piso de concreto com espessura de 8 cm, revestida internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 10 cm. O Sumidouro será construído em alvenaria de uma vez, com tijolo cerâmico, diâmetro 2,00 m e altura de 2,50 m, revestida internamente com chapisco, com lastro de concreto com espessura de 5 cm e fundo de brita de 2 cm, com tampa de concreto armado com espessura de 10 cm.

Indicações do sistema

O uso do sistema de tanques sépticos somente é indicado para:

- a) Área desprovida de rede pública coletora de esgoto;
- b) Alternativa de tratamento de esgoto em áreas desprovidas de rede coletora local;
- c) Retenção prévia dos sólidos sedimentáveis, quando da utilização de rede coletora com diâmetro e/ou declividades reduzidos para transporte de efluente livre de sólidos sedimentáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Distancias mínimas

Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- a) 1,50 metros de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- b) 3,00 metros de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- c) 15 metros de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Nota: As distâncias mínimas são computadas da face externa mais próxima aos elementos considerados.

Está previsto 2 (dois) extintores de incêndio tipo abc de 6 kg, incluso suporte de fixação e placa indicativa. Além disso, placa de saída de emergência e iluminação de emergência, conforme projetos.

2.4.0 PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA E

SPDA

2.4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem finalidade de descrever e especificar as instalações elétricas destinadas à entrada de energia, medições e distribuição, quadros de distribuição (QD's), circuitos internos, SPDA e telefonia, referentes à escola

2.4.1.1 OBJETIVO

A Discriminação Técnica tem por objetivo definir as condições para a execução das obras escola

2.4.4.2 RELAÇÃO DE PRANCHAS

2.2.4.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

IE 01/04, 02/04, 03/04 e 04/04 Instalação elétrica, diagramas, quadros e detalhes.

2.4.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICA E LÓGICA E

SPDA

2.4.3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as seguintes normas:

NBR 5410 da ABNT;

NBR 5419 da ABNT;

NBR 5413 da ABNT;

RDC 50 da Anvisa;

NR 10, Portaria nº06, de 28 de março de 2002

NEC - National Electrical Code;

2.4.3.1.1 Componentes da Instalação Elétrica de Baixa Tensão

Entrada de Energia:

A energia será fornecida em baixa tensão pela Eletrobrás Distribuição Roraima no sistema Monofásico com Retorno por Terra - MRT na tensão 230/115V. A entrada de energia da edificação será por meio de Padrão de Entrada de Energia Bifásico instalado em mureta de alvenaria localizada no limite do terreno definido para a edificação, conforme projeto.

A medição de energia será em mureta com entrada aérea com cabo multiplexado tipo triplex e saída subterrânea. Os principais componentes são:

- Poste de concreto armado tipo duplo T com comprimento de 7,0m com resistência de 150 daN;
- Caixa de medição polifásica em policarbonato, padrão Eletrobrás;
- Disjuntor geral bipolar DIN de 63A 3,0kA curva C;
- Cabos de cobre flexíveis na bitola de 16,0mm² isolados em PVC na tensão nominal de 0,6/1kV para as fases, neutro e terra;
- Eletrodutos rígidos de PVC roscável com bitola de 1 1/4" e conexões;
- Armação secundária com um estribo e isolador de porcelana tipo roldana;
- Caixa de passagem 40x40x50cm com tampa reforçada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



• Aterramento com três hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8" x 3,0m dispostas em triângulo e conectadas com cabo de cobre nu 50,0mm²;

• Mureta de medição em alvenaria com pilaretes em concreto armado nas extremidades, chapiscada e rebocada.

Na mureta de medição está prevista a instalação de um quadro geral de baixa tensão (QD1) destinado à instalação de disjuntor geral, disjuntores parciais dos alimentadores dos quadros de distribuição da escola e do abrigo de resíduos de saúde. Além disso, está prevista a instalação de DPS classe I/II 175V 12,5/60kA instalados entre as duas fases e o cabo de proteção (terra), conforme projeto;

Luminárias

Iluminação de Emergência

Deve ser instalada iluminação de emergência de LED bivolt 20W nos locais previstos em projeto para prover iluminação adequada em caso de falta de energia, no intuito de evitar pânico e indicar a rota de fuga até a parte externa da edificação.

A luminária de emergência será instalada fixada diretamente no forro e alimentada por ponto de tomada 2P+T 20A localizado no forro.

Com as principais características:

- Alimentação por tomada no circuito exclusivo no quadro de distribuição;
- Acendimento automático;
- Sistema carregador automático;
- Circuito limitador de descarga de bateria;
- Baterias do tipo: "livre de manutenção" incorporadas internamente ao seu gabinete;
- Recarga automática;
- Autonomia mínima de 1 hora com acionamento total da iluminação.

A Iluminação em Geral da edificação:

A iluminação da edificação é feita utilizando luminária tipo plafon na cor branca com soquete E-27 em porcelana 4A/250V e lâmpada LED tipo pera com potência de 20W, cor 6500K e iluminância mínima de 1000 lumens;

A Iluminação em externa - arandelas:

A iluminação externa da edificação é feita utilizando luminária arandela tipo tartaruga, com vidro leitoso e corpo em metal com pintura a pó na cor branca com soquete E-27 em porcelana 4A/250V e lâmpada LED tipo pera com potência de 20W, cor branca 6500K e iluminância mínima de 500 lumens;

Interruptores: Deverão ser fornecidos completos, de embutir, conforme indicado em projeto, com placa, base monopolar, 10A/250V, cor branca.

2.4.3.1.5 Rede Comum

Tomadas:

As tomadas de rede comum do piso deverão ser do tipo 2P+T em caixa de alumínio 4x4", com espelho, conforme indicado em projeto. As tomadas de rede comum das paredes deverão ser do tipo 2P+T em caixa de PVC 4x2" com espelho, para uma tomada, conforme projeto.

Deverão ser utilizadas tomadas, 2P+T 20A - 250V em ambientes externos, bancadas, abrigo do compressor e nos equipamentos específicos. Nos demais locais utilizar tomadas 2P+T 10A - 250V, todas deverão ser de cor branca.

Identificação:

Será executada identificação externa por meio de etiquetas contendo o Circuito, a tensão 127V ou 220V e a capacidade de corrente 10 ou 20A na parte externa da tampa e deverá existir identificação conforme indicado a seguir:

2.4.3.1.6 Ar Condicionado

O sistema de refrigeração da edificação será baseado no uso de Ar

Condicionado tipo Split com a potência de 12000BTU's na tensão 230V instaladas nos ambientes definidos em projeto.

2.4.3.2 REDE DE LÓGICA E TELEFÔNICA

 ..



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



A edificação não possuirá sistema de telefonia ou rede lógica, tendo em vista que na localidade não há concessionária de telefonia. Caso a edificação seja contemplada com internet via satélite, os equipamentos serão instalados na sala de comunicação já com rack adequado e serão alimentados pelas tomadas existentes com o uso de nobreak adequado. Nesse caso, não há a necessidade de cabeamento, pois são instalados sistemas wifi.

2.4.3.3 SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Realizou-se o cálculo do gerenciamento da análise de risco, conforme NBR 5419/2015 parte 2, não sendo necessária a implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para a proteção da edificação, uma vez que o valor isco calculado ficou abaixo do valor máximo normativo. Para tanto, deve ser instaladas apenas Medidas de Proteção contra Surtos – MPS baseados no uso de dispositivos de proteção contra surtos - DPS coordenados. Conforme será apresentado posteriormente.

Os DPS deverão ser instalados em dois pontos das instalações elétricas:

Entrada de energia:

Serão instalados de entrada de energia, em quadro de distribuição geral de baixa tensão instalado na face interna da mureta de medição, dois DPS classe I/II com tensão de 175V e capacidade de corrente de 12,5kA para onda 10/350µs e 60kA de capacidade de corrente para a onda 8/20µs. Os DPS serão instalados entre as duas fases e o barramento de proteção (terra). Nesse ponto, devido ao sistema TN-S, não há a necessidade de DPS para o neutro.

Quadro de distribuição da escola (QD2):

Serão instalados três DPS classe II com tensão de 175V e capacidade de corrente de 40kA para a onda 8/20µs. Os DPS serão instalados entre as duas fases e o barramento de terra e entre o neutro e o barramento de terra. O aterramento será o mesmo da entrada de energia, conforme descrito anteriormente.

O cálculo do gerenciamento da análise de risco foi feito utilizando o Software TUPAN 2018 em planilha Excel, desenvolvido e fornecido pela IEE/USP. A seguir é apresentado o resumo dos resultados obtidos.

Projeto:

Escola Municipal Indígena

Dimensões da estrutura

Zona: externa

Área de exposição equivalente AD [m²] 1193

Influências ambientais

Localização (cD): Estrutura isolada

Frequência de descarga para terra NG [1/km²/ano]: 3,8

Tipo de solo: Mármore, Cerâmico

Tipo de estrutura:

Locais onde falhas de sistemas internos não causam perdas devidas humanas

Risco de incêndio (rf): Nenhum

Perigo especial (hz):

Dificuldade de evacuação (ex.: presença de pessoas imobilizadas-hospitais)

Número de pessoas na zona: 10

Serviços conectados:

Largura da blindagem ou distância entre as descidas w1 [m] 8,3333

Largura da blindagem ou distância entre as descidas w2 [m] 8,3333

Medidas de proteção

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): sem SPDA

Meios para restringir as consequências de incêndio (rp):

Extintores manuais, alarmes manuais, hidrantes, rotas de fuga protegidas ou compartimentos à prova de fogo

Contra tensão de toque ou passo na estrutura (PTA):

Nenhuma medida de proteção

Contra tensão de toque ou passo na linha (PTA):

Nenhuma medida de proteção



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Atributos da linha conectada:

Linha de energia

Fator ambiental da linha: Rural

Fiação interna:

Não blindado precaução para evitar grandes laços

Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV] 2,5kV

Dispositivo de proteção contra Surto DPS (PSPD): I

Modo de instalação da linha (CI): Enterrado

Linha de telecomunicação

Fator ambiental da linha:

Nenhuma linha externa

Fiação interna:

Nenhuma linha externa

Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV]

Nenhuma linha externa

Dispositivo de proteção contra Surto DPS (PSPD):

Nenhuma linha externa

Modo de instalação da linha (CI):

Nenhuma linha externa

Resultado

2.4.4. FINAL DE OBRA

Ao final da obra todas as instalações deverão ser testadas e estarem em perfeito funcionamento, não apresentando qualquer avaria que impossibilite seu uso pleno em acordo com as normas técnicas brasileiras.

A instalação elétrica deverá possuir níveis adequados de tensão, conforme projeto.

As luminárias deverão ser entregues limpas e em funcionamento adequado.

O interior dos quadros, caixas de passagem e demais componentes elétricos deverão ser entregues limpo, livre de poeira e não deverá apresentar contatos vivos exposto ao operador.

Os eletrodutos provenientes de caixas de passagens externas deverão ser entregues limpos e tampados com massa de calafetar para inibir a entrada de água, animais e insetos.

2.5 - Diversos

A placa de inauguração metálica, *40* cm x *60* cm e a placa de acrílico transparente adesivada para sinalização de portas, borda polida, de *25 x 8*, as cores serão definidas pela secretaria de educação municipal.

3. LOCAIS DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados na **ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR**

4. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Fiscalização elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de **Ordens de Serviço** indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinada pelo Executivo Municipal, ou seu preposto, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Prazo de execução;
- e) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

5. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, poderão ser antecipados desde que sejam comprovadas as proativas do cronograma físico, com o aprova da fiscalização de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial.

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Contratada deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a **NR 9 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**. Tais locais deverão ser dotados de vestiários e sanitários para ambos os sexos, refeitórios e almoxarifado.

Recomenda-se que a Contratada disponha de postos de serviço, de forma a minimizar tempos de deslocamento, custos de transporte para as frentes e serviço e despesas com prestação de serviços em horários extraordinários, uma vez que deverão ser cumpridos os horários de execução das atividades determinados pelo FISCALIZAÇÃO.

Nos postos de trabalho cuja prestação de serviços seja de forma rotineira, como é o caso dos operários alocados nas atividades de limpeza externa e carregamento de descarregamento manual de caminhões, caberá ao Fiscalização, ou ao órgão de prestação dos serviços, dispor das instalações necessárias para uso destes operários.

7. HORÁRIOS DE TRABALHO

Em geral os serviços se darão dentro das jornadas definidas, a seguir:

Turnos e horários normais de trabalho

Horários: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h

Turno: Segundas a Sábados

8. RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

A alocação de número de operários igual ou superior ao exigido pelo Fiscalização, em determinada atividade, não o obriga ao pagamento pela total execução dos serviços programados, se estes não tiverem sido concluídos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Além do número mínimo de operários exigido acima, a Contratada deverá possuir, **no mínimo**, os seguintes profissionais:

01 (um) Mestre de obras com dedicação exclusiva aos serviços prestados ao Município munido de telefone celular e com autonomia para tomar decisões imediatas e resolver problemas de cunho operacional e o engenheiro civil, responsável com contato de prontidão para dirimir dúvidas da equipe de trabalho e a fiscalização.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da Contratada, sendo vedada a subcontratação.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização designada o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

10. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- 10.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico;
- 10.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Prefeitura, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação;
- 10.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 10.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos da Prefeitura;
- 10.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 10.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;

10.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 10.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 10.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- 10.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- 10.13. Manter a Fiscalização atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 10.14. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 10.13. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 10.14. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas;
- 10.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 10.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 10.19. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 10.20. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 10.21. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.**
- 10.22. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.**
- 10.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 10.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

11. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- 11.1. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.2. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.3. Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.4. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 11.5. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo ou tinta para pintura de meio-fio) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.6. Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.
- 11.7. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por encarregado/supervisor, por dia.
- 11.8. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.
- 11.9. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.10. Por não atendimento as **Ordens de Serviço** expedidas pela Prefeitura, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.11. Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário da varrição, por quilômetro de meio-fio não varrido.
- 11.12. Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não pela Fiscalização. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.13. Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, previstas neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia. Sem prejuízo do desconto na medição do serviço.
- 11.14. Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por veículo, por dia.
- 11.13. Por não atender a solicitação de informações da Fiscalização, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.14. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.17. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.18. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.19. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos municípios. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.20. Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.
- 11.21. Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.22. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Prefeitura. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 11.23. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Prefeitura após a assinatura do contrato. Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.
- 11.24. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



11.25. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além dos motivos previstos na lei nº 14.133 para rescisão do contrato, A Prefeitura poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado em **60 (Sessenta) dias**, de forma contínua e ininterrupta.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico.

A Prefeitura Municipal, acompanhado de seu corpo técnico, irá vistoria à Empresa, para constatar “in loco” o atendimento integral às condições do contrato.

Uiramutã-RR, 10 de março de 2024.


Engº Civ. Marcos Domingos Da Silva
CREA-RR Nº 0905404068
Autor / Responsável Técnico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ
CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR

Bancos
SINAPI - 01/2024 -
Roraima
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,96%

Encargos Sociais
Não Desonerada:
Horista: 114,78%
Mensalista: 70,64%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração					23.108,58	8,81 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	128,08	160,04	7.881,92	2,93 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	6.172,64	7.713,33	15.426,66	5,88 %
2			MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					35.132,96	13,39 %
2.1	3126	ORSE	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	1.182,00	14,00	17,49	20.673,18	7,88 %
2.3	9203	ORSE	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	6.340,00	0,50	0,62	3.930,80	1,50 %
2.4	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	5.312,00	0,95	1,18	6.268,16	2,39 %
2.5	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,60	346,58	433,08	1.559,08	0,59 %
2.7	4740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	90,45	23,91	29,87	2.701,74	1,03 %
3			REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					3.846,20	1,47 %
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	331,70	3,67	4,58	1.519,18	0,58 %
3.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISCO COM REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	72,32	24,53	30,65	2.216,60	0,84 %
3.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	38,00	1,88	2,34	88,92	0,03 %
3.7	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,00	0,69	0,86	21,50	0,01 %
4			COBERTURA e FORRO					62.257,58	23,73 %
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	331,70	79,07	98,80	32.771,96	12,49 %
4.4	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	162,00	145,66	182,01	29.485,62	11,24 %
5			INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS					13.901,32	5,30 %
5.1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44,00	47,36	59,18	2.603,92	0,99 %
5.2	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	38,00	117,79	147,19	5.593,22	2,13 %
5.5	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	118,17	147,66	590,64	0,23 %
5.6	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	598,45	747,82	1.495,64	0,57 %
5.7	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	148,07	185,02	370,04	0,14 %
5.9	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.254,98	1.568,22	3.136,44	1,20 %
5.10	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	55,71	111,42	0,04 %
6			ESQUADRIAS E METAIS					19.929,27	7,60 %
6.1	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	455,36	569,01	5.690,10	2,17 %
6.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,00	660,13	824,89	9.898,68	3,77 %
6.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	1.157,84	1.446,83	4.340,49	1,65 %
7			ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTO E CALÇADAS					54.995,76	20,96 %
7.1	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	93,79	117,19	24.993,11	9,53 %
7.2	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	126,20	90,58	113,18	14.283,31	5,44 %
7.3	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	68,00	78,88	98,54	6.700,72	2,55 %
7.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	72,34	99,77	124,67	9.018,62	3,44 %
8			PINTURA					42.629,00	16,25 %
8.1	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	90,00	11,54	14,42	1.297,80	0,49 %



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



8.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	90,00	31,29	39,09	3.518,10	1,34 %
8.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.224,30	13,61	17,00	37.813,10	14,41 %
9			DIVERSOS					6.567,28	2,50 %
9.1	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	753,75	941,88	941,88	0,36 %
9.2	00010851	SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	32,00	79,34	99,14	3.172,48	1,21 %
9.3	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,00	750,00	937,20	937,20	0,36 %
9.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	315,12	3,85	4,81	1.515,72	0,58 %

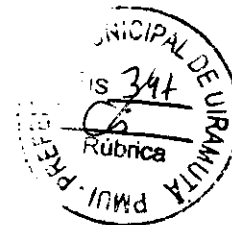
Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

210.042,58
52.325,37
262.367,95

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ
CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR

Bancos
SINAPI - 01/2024 -
Roraima
ORSE - 12/2023 -
Sergipe

B.D.I.
24,96%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,78%
Mensalista: 70,84%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	40 DIAS	50 DIAS	60 DIAS
	Administração	100,00%	16,67%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
		23.108,58	3.852,20	3.849,89	3.852,20	3.852,20	3.852,20	3.849,89
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	100,00%	16,67%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
		38.132,95	6.355,89	6.353,15	6.355,89	6.355,89	6.355,89	6.353,15
	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	100,00%	100,00%					
		3.848,20	3.848,20					
	COBERTURA e FORRO	100,00%	20,00%	30,00%	50,00%			
		62.257,59	12.451,52	18.677,27	31.128,79			
	INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	100,00%			20,00%	30,00%	40,00%	10,00%
		13.901,32			2.780,26	4.170,40	5.590,53	1.390,13
	ESQUADRIAS E METAIS	100,00%		15,00%	45,00%	40,00%		
		19.929,27		2.989,39	8.968,17	7.971,71		
	ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTO E CALÇADAS	100,00%		20,00%	40,00%	40,00%		
		54.905,78		10.981,15	21.962,30	21.962,30		
	PINTURA	100,00%			10,00%		45,00%	40,00%
		42.626,00			4.262,60		19.183,05	17.051,80
	DIVERSOS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		8.347,26	834,73	1.669,46	1.669,46	1.669,46	1.669,46	834,73
Porcentagem			10,16%	16,65%	28,93%	19,85%	13,63%	10,98%
Custo			28.863,31	43.682,31	75.897,85	51.557,08	35.785,90	28.801,50
Porcentagem Acumulado			10,16%	26,81%	55,74%	75,39%	89,02%	100,00%
Custo Acumulado			28.863,30	70.345,62	146.243,47	197.800,55	233.586,44	262.387,95

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS
SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Administração			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,0	= = (08h por semana) - 2 meses = 48 horas
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,0	= = 2 meses
2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
2.1	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	1.182,0	= = Eng - 1 dia por semana - 3 meses - 1 pessoa - 12 / encarregado - 7 dias por semana - 3 meses - 1 pessoa - 90 / Pedreiro - 7 dias por semana - 3 meses - 4
2.3	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	6.340,0	= = peso dos materiais em tonelada x distancia em km (83 km BR 401 + 40 km BR
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	5.312,0	= = peso dos materiais em tonelada x distancia em km (86,30 km vicinal de acesso)
2.5	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,8	61,55ton x 86,30 km =5312 = = 1,5*2,4
2.7	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	90,45	= = 1 lateral - largura*altura = 10,05*3,0*3 (durante 3 meses)
3	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO			
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	331,7	= = medido do projeto =663,39 (area total telhado) * 50%(reparo) =663,39
3.3	DEMOLIÇÃO DE PISCO COM REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	72,32	= = medido do projeto = rampa de acesso e calçada frontal
3.5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	38,0	= = medido do projeto = 38
3.7	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,0	= = medido do projeto = 25
4	COBERTURA e FORRO			
4.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	331,7	= = medido do projeto =663,39 (area total telhado) * 50%(reparo) =663,39
4.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	162,0	= = medido do projeto = 162m linear
5	INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS			
5.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44,0	= = medido do projeto = 44
5.2	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	38,0	= = medido do projeto = 38
5.5	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	= = medido do projeto =2 banheiros + 2 cozinha
5.6	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= = medido do projeto =2 banheiros
5.7	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= = medido do projeto =2 banheiros
5.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,0	= = medido do projeto =2 ou uma de 02mil litros
5.10	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= = medido do projeto =2 banheiros
6	ESQUADRIAS E METAIS			
6.1	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,0	= = medido do projeto
6.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,0	= metros quadrados
6.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,0	= unidades
7	ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTO E CALÇADAS			
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	213,27	= = medido do projeto 710,93m² * 30% de reparos
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	126,2	= = {(11,35m 2p banheiros) * 2 + (15,40m 2p copa)} x 3m de altura = 126,2m²
7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	68,0	= = medido do projeto = 68,00 torre do castelo
7.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	72,34	= = medido do projeto = 72,34 (calçada e rampa de acesso)
8	PINTURA			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



8.1	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	90,0	= grade frontal e portão (45,00m de frente x 2,00m altura)
8.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	90,0	= grade frontal e portão (45,00m de frente x 2,00m altura)
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	2.224,3	= = medido do projeto = 1112,15m² x2 faces
9	DIVERSOS			
9.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *80* CM	UN	1,0	= 01 unidade
9.2	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	32,0	= 01 unidade na portas com identificação
9.3	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,0	= unidade
9.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	315,12	= = medido do projeto = 315,12

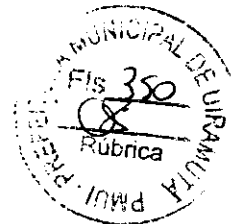
Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR (CRECHE MUNICIPAL)

TIPO DE OBRA: ESPAÇO EDUCATIVO

ENDEREÇO: RUA MANOEL VIEIRA Nº369

MUNICÍPIO/ESTADO: UIRAMUTÃ/ RORAIMA

DATA DA VISITA: 04 e 05 DE JULHO DE 2023

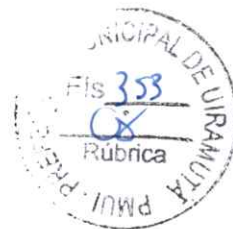


5 de jul. de 2023 16:31:35
4.59644N 60.16170333333333W
369 Rua Manoel Vieira
Uiramutã
Roraima
Altitude: 502.4m
Defesa Civil Municipal de Uiramutã.
Numero do índice: 457

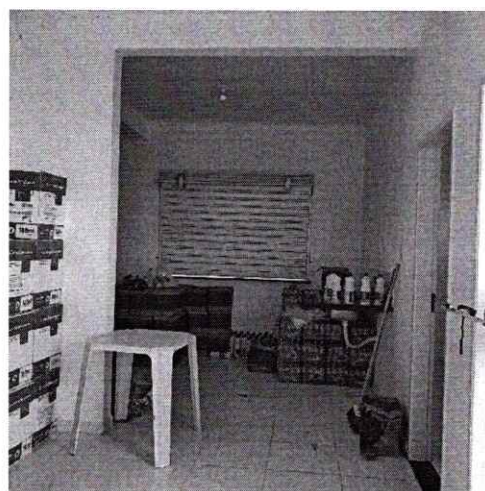
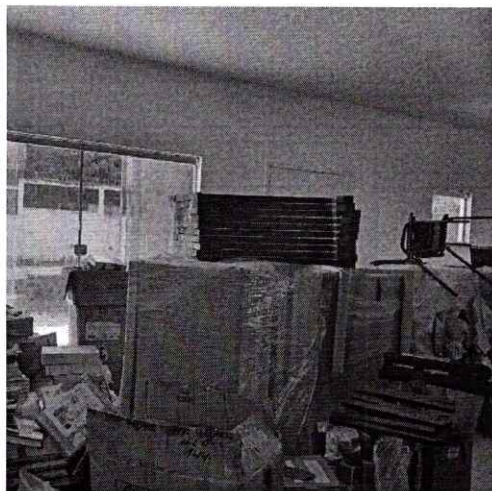
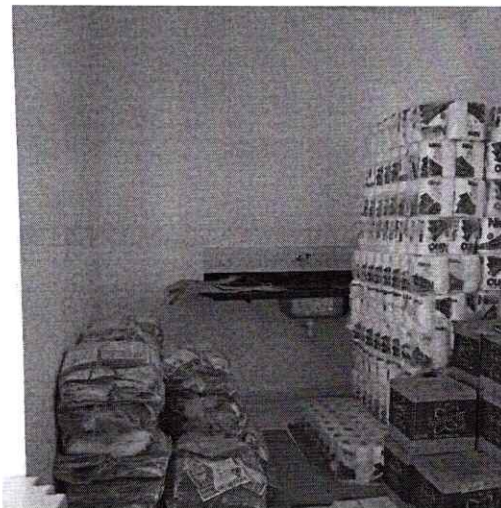
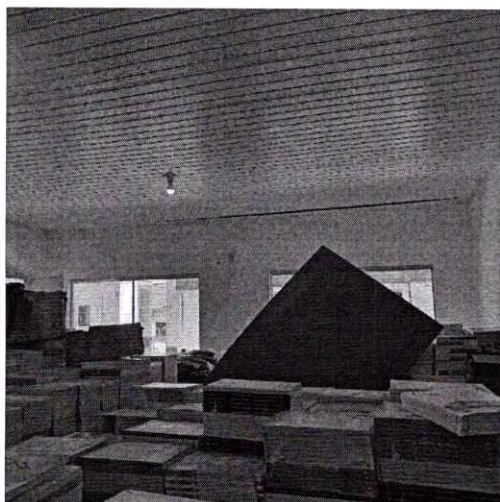
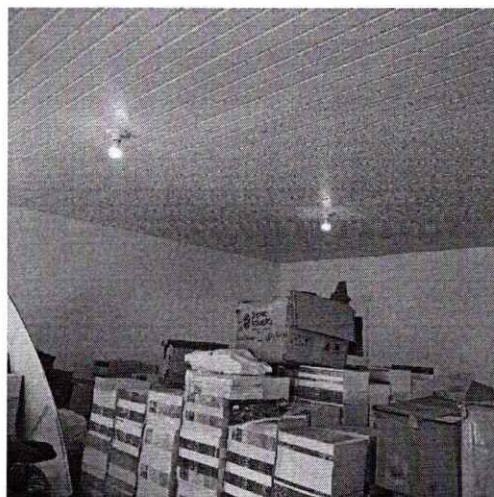
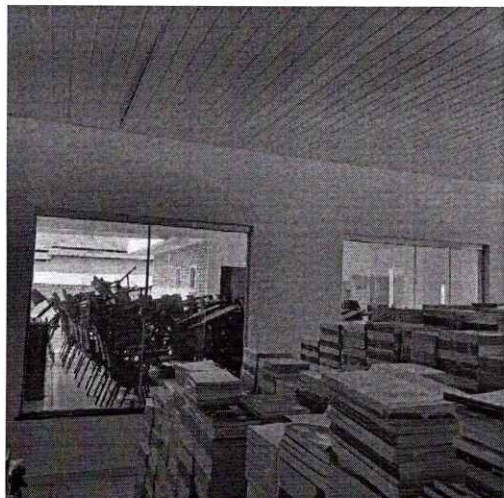
Figura 01: Fachada principal do prédio Creche municipal em Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

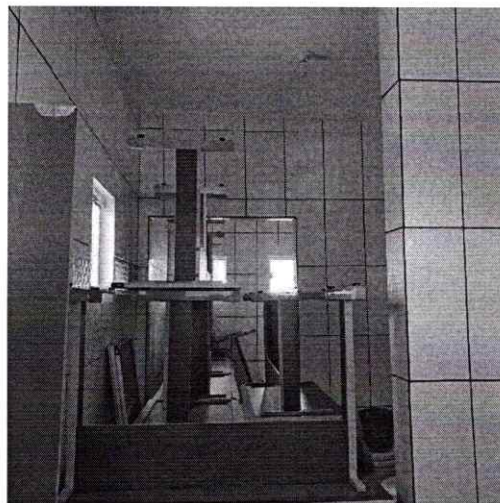
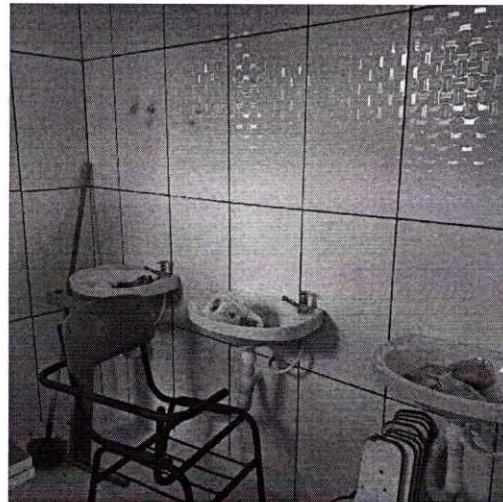
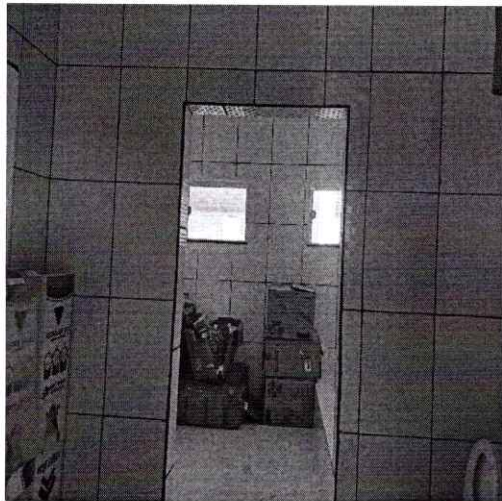
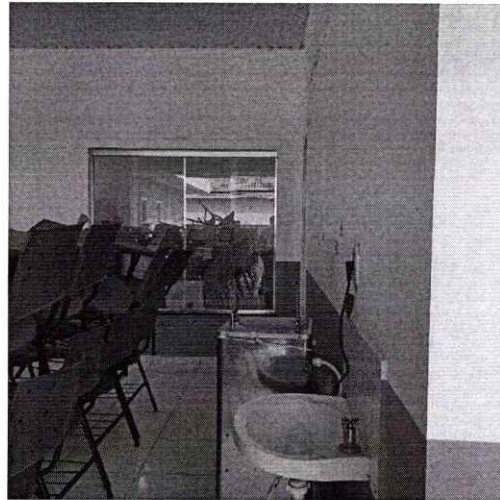
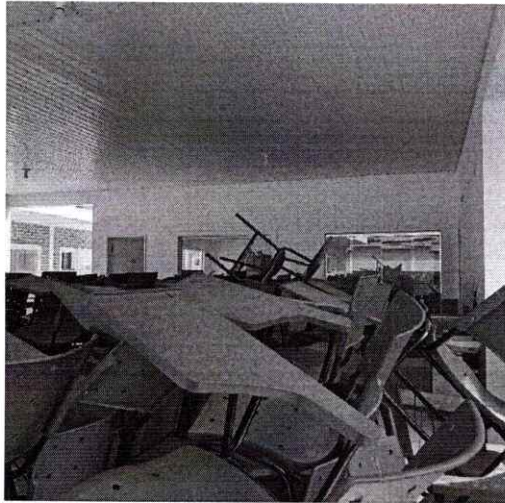


Ambientes Salas, cozinha/copa, banheiros e circulação do prédio ocupados por materiais diversos (ver imagens fotográficas).





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

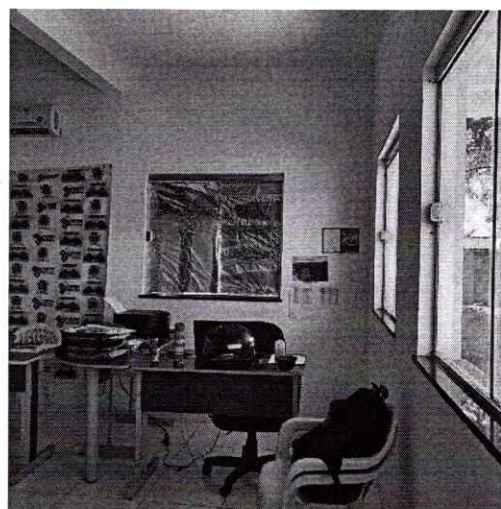
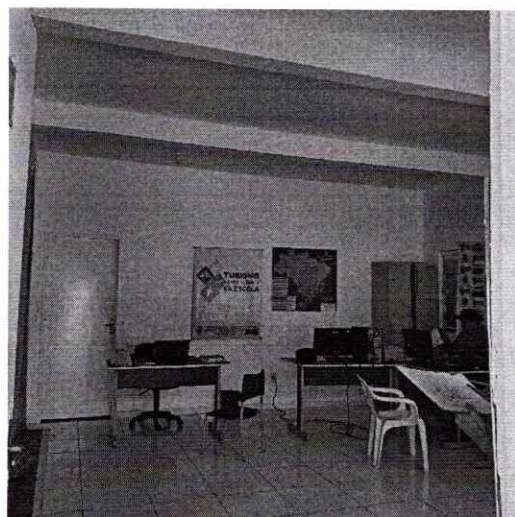
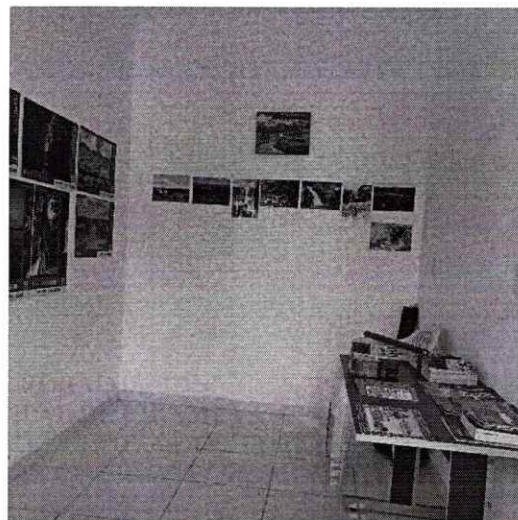
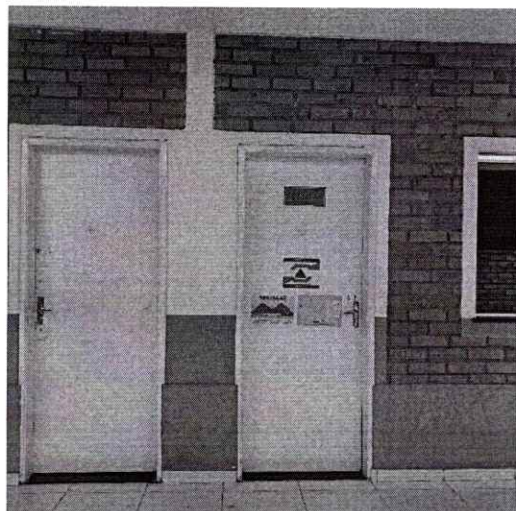




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Ambientes do prédio cedido a outros órgãos do município, portanto está em funcionamento.

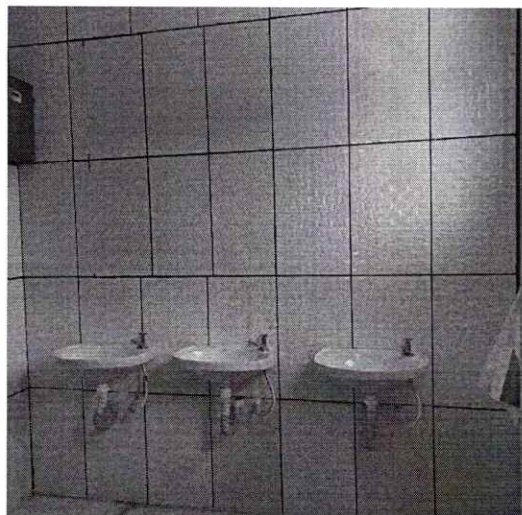




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

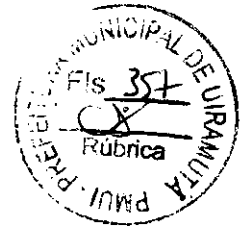


Banheiros fora da Norma de acessibilidade

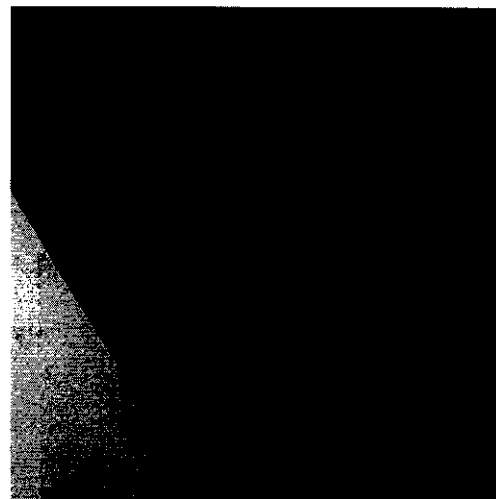
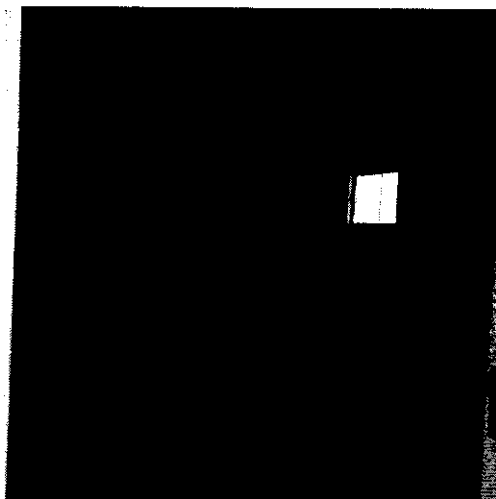
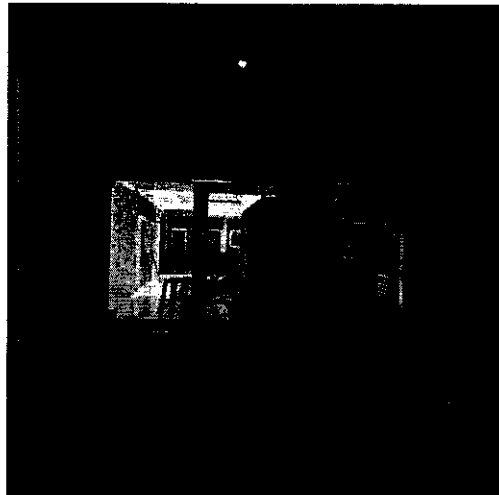




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Problemas com infiltrações na laje dos ambientes (ver imagens)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estruturas do castelo d'água e fossa comprometidos



A obra encontra-se inacabada conforme vistoria do próprio FNDE, Esta obra foi iniciada em 2010 recursos FNDE e retomada para reforma entre 2019 e 2020 com recurso próprio, porém na transição não foram protocolados os processos.

2. SITUAÇÃO:

O prédio está aos cuidados da secretaria municipal de educação, porém uma parte de seus ambientes estão servindo de depósito para livros e matérias diversos, já outra parte dos ambientes (salas) estão cedidas a outros órgãos do município.

A obra encontra-se inacabada desde o ano de 2010, porém com indício de uma reforma entre 2019 e 2020 portanto, o estado atual da construção é precário, o longo período de inatividade, somado às intempéries ao longo dos anos, causou danos significativos à estrutura existente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



As estruturas da laje e parte das paredes, apresenta mofo e bolor, causando infiltrações e mais danos à estrutura. Possivelmente, tal manifestação patológica se deu na questão da cobertura e exposição prolongada as condições climáticas adversas. Para agravar tal situação é possível observar que os projetos não foram executados de acordo com as especificações e normas.

Outro fator agravante visto é quanto a entrada do prédio (pátio creche) que alaga no período chuvoso, causando danos no piso cerâmico, com marcas das intempéries, especialmente ao sol e à chuva sem proteção ou manutenção adequada, é um problema sério que pode comprometer a integridade da obra por falta de uma cobertura.

Já a parte interna e externa de alguns ambientes construídos, tais como revestimento cerâmico, pinturas e esquadrias estão em boas condições, faltando apenas alguns reparos.

3. NECESSIDADE:

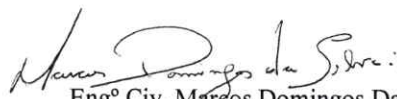
A creche precisar ser repactuada pois em média 65 alunos estão sendo prejudicados, o terreno é acessível e próximo a outras instalações municipais, pois facilita o acesso das crianças e também pode promover a integração da creche com outros recursos da região.

4. CONCLUSÃO:

A obra atual além de apresentar alguns problemas em suas estruturas danificada devido a intempéries (como chuva, vento, exposição ao sol, etc.) e longo período paralisada, apresenta também desconformidades em relação ao projeto original. Para solucionar tais problemas, além de envolver a substituição de alguns elementos estruturais danificados, que foi executada diferente do projeto. No mais, todos os reparos devem ser feitos de acordo com as normas de construção, o que inclui o uso de materiais adequados e a garantia de que as técnicas de construção atendam aos padrões exigidos.

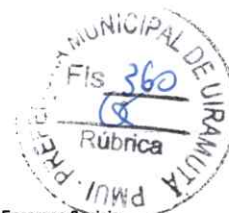
Isso garante que com a repactuação da conclusão construção digo reforma seja realizada de acordo com as especificações corretas, atendendo a todas as normas e regulamentos, e proporcionando uma base sólida para a educação das crianças da comunidade local.

Uiramutã-RR, 10 de março de 2024.


Engº Civ. Marcos Domingos Da Silva
CREA-RR Nº 0905404068
Autor / Responsável Técnico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CASTRO JOSE
DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE _UIRAMUTÃ / RR

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Roraima
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,96%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,78%
Mensalista: 70,64%

Planilha Orçamentária Analítica

1		Administração						23.108,58
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	128,08	128,08	
Composição Auxiliar	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	2,10	2,10	
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,00	123,88	123,88	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00	1,34	1,34	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00	0,01	0,01	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,01	0,01	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,74	0,74	
			MO sem LS =>		58,66	LS =>	67,32	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		31,96			Valor com BDI =>
					Quant. =>	48,00	Preço Total =>	7.681,92
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	6.172,64	6.172,64	
Composição Auxiliar	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	101,59	101,59	
Insumo	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,00	5.564,07	5.564,07	
Insumo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,00	252,08	252,08	
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
Insumo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	18,73	18,73	
Insumo	00043499 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	236,16	236,16	
			MO sem LS =>		2.637,89	LS =>	3.027,77	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		1.540,69			Valor com BDI =>
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>	15.426,66
2		MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						36.132,96
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3126 ORSE	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	Alimentação	un	1,00	14,00	14,00	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	1,00	14,00	14,00	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		3,49			Valor com BDI =>
					Quant. =>	1.182,00	Preço Total =>	20.673,18
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9203 ORSE	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	Conversão InfoWOrca	tkm	1,00	0,50	0,50	
Insumo	9483 ORSE	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	Equipamento	tkm	1,00	0,50	0,50	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,12			Valor com BDI =>
					Quant. =>	6.340,00	Preço Total =>	3.930,80
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100948 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,00	0,95	0,95	
Composição Auxiliar	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00	229,76	0,85	
Composição Auxiliar	5826 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00	63,43	0,10	
			MO sem LS =>		0,05	LS =>	0,06	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,23			Valor com BDI =>
					Quant. =>	5.312,00	Preço Total =>	6.268,16
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	Mobilização / Instalações	m²	1,00	346,58	346,58	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios / Desmobilização	h	2,00	3,78	7,56	
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,00	3,67	3,67	
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	4,00	7,19	28,76	
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,00	3,51	3,51	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,00	22,71	22,71	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,00	250,00	250,00	
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,15	17,29	2,59	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,00	13,89	27,78	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fis 362
Rúbrica
10/04/2021

Composição Analisar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CH DIURNO, AF_02/2018	CHOR - CUSTOS HONORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00	27,90	0,00	
Composição Analisar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CH DIURNO, AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HONORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00	26,32	0,00	
Item	00001807 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	4,20	0,33	1,38	
Item	00004302 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	4,20	6,00	21,00	
Item	00007216 SINAPI	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	Material	UN	1,03	116,40	119,77	
			MO sem LS =>	1,17	LS =>	1,35	MO com LS =>	2,52
			Valor do BDI =>	36,35			Valor com BDI =>	102,01
					Quant. =>	162,00	Preço Total =>	29.488,82

		INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS					13.901,32	
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	47,36	47,36	
Composição	91944 SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	10,62	10,62	
Composição	92009 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	34,54	34,54	
			MO sem LS =>	10,33	LS =>	11,85	MO com LS =>	22,18
			Valor do BDI =>	11,82			Valor com BDI =>	59,18
					Quant. =>	44,00	Preço Total =>	2.603,92

5.2									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	97594 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	117,79	117,79		
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	23,18	5,83		
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,58	31,75	18,53		
Item	00038191 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	2,00	6,80	13,60		
Item	00039378 SINAPI	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO COM ALETA PLÁSTICA PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	Material	UN	1,00	80,03	80,03		
				MO sem LS =>	9,46	LS =>	9,72	MO com LS =>	18,18
				Valor do BDI =>	29,40			Valor com BDI =>	147,19
					Quant. =>	38,80	Preço Total =>	5.893,22	

5.5		Código: Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	118,17	118,17
Composição	88287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,17	25,72	4,36
Composição	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05	1,12	0,56
Item	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,02	2,81	0,06
Item	00011772	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	Material	UN	1,00	112,05	112,05
					MO sem LS =>	2,14	LS =>	2,46
					Valor do BDI =>	29,48		Valor com BDI =>
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>
								4,60
								147,66
								690,84

5.8									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	598,45	598,45	
Composição	88287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,42	29,73	42,29	
Composição	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	21,34	5,36	
Item	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	9,00	16,56	149,04	
Item	00036207	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	Material	UN	1,00	397,56	397,56	
				MO sem LS =>	18,32	LS =>	21,03	MO com LS =>	39,35
				Valor do BDI =>	149,37			Valor com BDI =>	747,82
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.496,64

5.7									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	148,07	148,07	
Composição	88287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,90	35,73	67,89	
Composição	88310	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,65	21,34	13,76	
Item	00036398	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	Material	UN	1,00	78,93	78,93	
MO sem LS =>					24,42	LS =>	28,04	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					36,95			Valor com BDI =>	
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	
								52,46	
								185,02	
								370,84	

5.9							
Composição	102609 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	1.254,98	1.254,98
Composição	88287 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,27	22,13	5,94
Composição	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,27	22,13	5,94



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Insumo	00034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,00	1.241,06	1.241,06	
				MO sem LS =>	4,84	LS =>	5,56	MO com LS =>	10,40
				Valor do BDI =>	313,24			Valor com BDI =>	1.568,22
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>	3.136,44	

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	44,59	44,59	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENGANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,15	29,73	4,56	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05	21,34	1,03	
Insumo	0000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,00	39,00	39,00	
				MO sem LS =>	1,97	LS =>	2,27	MO com LS =>	4,24
				Valor do BDI =>	11,12			Valor com BDI =>	55,71
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>	111,42	

6	ESQUADRIAS E METAIS							19.929,27	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	455,36	455,36	
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,55	28,83	44,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,77	21,34	16,49	
Insumo	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,00	29,60	88,80	
Insumo	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	1,00	303,52	303,52	
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Material	UN	19,80	0,10	1,98	
				MO sem LS =>	20,76	LS =>	23,82	MO com LS =>	44,58
				Valor do BDI =>	113,65			Valor com BDI =>	569,01
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	5.690,10

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,00	660,13	660,13		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,58	30,68	140,54		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,29	21,34	48,88		
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,02	1.058,08	22,21		
Insumo	00011190	SINAPI	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	Material	UN	2,78	161,45	448,50		
					MO sem LS =>	66,34	LS =>	76,15	MO com LS =>	142,49
					Valor do BDI =>	164,76			Valor com BDI =>	824,89
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	9.898,68	

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	1.157,84	1.157,84	
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,20	10,52	107,30	
Composição Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	398,91	398,91	
Composição Auxiliar	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	485,44	485,44	
Composição Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	166,19	166,19	
				MO sem LS =>	109,99	LS =>	126,25	MO com LS =>	236,24
				Valor do BDI =>	288,99			Valor com BDI =>	1.446,83
					Quant. =>	3,00	Preço Total =>	4.340,49	

7	ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTO E CALÇADAS							54.995,76	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,00	93,79	93,79	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,68	34,87	23,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,19	21,34	4,03	
Insumo	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,08	46,00	49,72	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,13	1,55	14,15	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,24	9,10	2,19	
				MO sem LS =>	10,00	LS =>	11,47	MO com LS =>	21,47
				Valor do BDI =>	23,40			Valor com BDI =>	117,19
					Quant. =>	213,27	Preço Total =>	24.993,11	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

(Handwritten signature)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Composição	87271 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,00	90,58	90,58
Composição	87272 SINAPI	ACESSO À OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00	1,47	27,76
Composição	87273 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,34	21,54	7,29
Insumo	0000536 SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20X25 CM2	Material	m²	1,08	42,00	45,31
Insumo	00001381 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	Material	KG	4,91	1,58	7,81
Insumo	00034357 SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,29	9,10	2,63
				MO sem LS =>	12,50	LS =>	14,34
				Valor do BDI =>	22,60	MO com LS =>	26,84
						Valor com BDI =>	113,18
				Quant. =>	126,20	Preço Total =>	14.283,31

7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87561 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,00	78,86	78,86
Composição	87402 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTO, BORTONA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,02	3.264,17	65,28
Composição	87403 SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,28	20,68	5,79
Composição	87416 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,04	21,34	1,14
				MO sem LS =>	3,91	LS =>	4,48
				Valor do BDI =>	19,68	MO com LS =>	8,39
						Valor com BDI =>	98,54
				Quant. =>	68,00	Preço Total =>	8.700,72

7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	1,00	99,77	99,77
Composição	84262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10	30,11	2,93
Composição	84308 SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,16	36,68	5,84
Composição	84310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	21,34	5,14
Composição	84344 SINAPI	CONCRETO FCK = 20 MPa, CLASSO 15, R3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) SERIA MEDIDA BRUTA 1/2 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 1 M³. AF_06/2016	FUND - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0,07	129,13	9,05
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,46	1,48	0,65
Insumo	00003068 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 1)	Material	KG	0,02	17,29	0,41
Insumo	00007158 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,08	23,29	25,16
				MO sem LS =>	6,35	LS =>	7,28
				Valor do BDI =>	24,90	MO com LS =>	13,63
						Valor com BDI =>	124,67
				Quant. =>	72,34	Preço Total =>	9.018,62

8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.1	Composição	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	1,00	11,54	11,54
Composição	84261 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	22,71	3,18
Composição	84315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	30,43	4,28
Insumo	00007307 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,14	28,29	4,07
				MO sem LS =>	2,53	LS =>	2,90
				Valor do BDI =>	2,88	MO com LS =>	5,43
						Valor com BDI =>	14,42
				Quant. =>	90,00	Preço Total =>	1.297,80

8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100754 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,00	31,29	31,29
Composição	84310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	31,97	4,48
Insumo	00043548 SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,08	27,98	2,21
				MO sem LS =>	9,78	LS =>	11,22
				Valor do BDI =>	7,80	MO com LS =>	21,00
						Valor com BDI =>	39,09
				Quant. =>	90,00	Preço Total =>	3.618,10

8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84499 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,00	13,61	13,61
Composição	84310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	31,97	4,48
Composição	84318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,06	21,34	1,28
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,23	31,70	7,24
				MO sem LS =>	2,11	LS =>	2,42
				Valor do BDI =>	3,39	MO com LS =>	4,53
						Valor com BDI =>	17,00
				Quant. =>	2.224,30	Preço Total =>	37.813,10

9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
9.1		DIVERSOS					8.587,88



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Insumo	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, 40* CM X 60* CM	Material	UN	1,00	753,75	753,75	
				MO sem LS ==>	0,00	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	0,00
				Valor do BDI ==>	188,13			Valor com BDI ==>	941,88
						Quant. ==>	1,00	Preço Total ==>	941,88

9.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010651 SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE "25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	Material	UN	1,00	79,34	79,34	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	19,80			Valor com BDI =>	99,14
				Quant. =>	32,00	Preço Total =>		3.172,48

9.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11397 ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,00	750,00	750,00	
Insumo	12325 ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	Serviços	un	1,00	750,00	750,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				187,20			Valor com BDI =>	937,20
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>		937,20

9.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,00	3,85	3,85	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	21,34	2,98	
Auxiliar Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,05	17,42	0,87	
			MO sem LS =>	0,93	LS =>	1,06	MO com LS =>	1,99
			Valor do BDI =>	0,96			Valor com BDI =>	4,81
					Quant. =>	315,12	Preço Total =>	1.515,72

Total sem BDI 210.042,58
Total do BDI 52.325,37
Total Geral 262.367,95

Engº Civil, Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20240135225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS DOMINGOS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0905404058

Registro: 1513D RR RR

Empresa contratada: **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Registro: 0001162128-RR

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**

RUA CICI MOTA, S/N

Complemento:

Cidade: **UIRAMUTÃ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RR**

CPF/CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nº: S/N

CEP: 69358970

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 01/12/2023

Valor: **R\$ 262.367,95**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANUEL VIEIRA

Nº: S/N

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UIRAMUTÃ**

UF: **RR**

CEP: 69358970

Data de início: 01/12/2023

Previsão de término: 01/12/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**

CPF/CNPJ: 01.612.681/0001-01

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

710,93

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de autoria de Orçamento do SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASTRO JOSE DOS SANTOS_CRECHE DA SEDE_UIRAMUTÃ / RR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

SENTE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS DOMINGOS DA SILVA - CPF: 008.885.727-19

Local

data

Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR - CNPJ: 01.612.681/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: 19/03/2024

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: 8207786881

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-rr.org.br/publico/>, com a chave: b1YC6
Impresso em: 19/03/2024 às 15:24:37 por: ip: 45.164.142.6

www.crea-rr.org.br
Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crea-rr.org.br
Fax: +55 (95) 3623-6522

CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Mão de Obra	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Itens	000408	SINAPI MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	11,16	0,0045633	0,06
Sub-Total ->						0,06
Material	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Itens	000422	SINAPI ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	6,54	0,0718947	0,47
Itens	000373	SINAPI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	28.913,07	0,0000007	0,02
Sub-Total ->						0,49
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Itens	000373	SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,0052864	0,00
Sub-Total ->						0,00
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Itens	000373	SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,0052864	0,00
Sub-Total ->						0,00
Outros	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Itens	000373	SINAPI ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,0052864	0,02
Itens	000373	SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,54	0,0052864	0,01
Sub-Total ->						0,03
Totais						
Total Sem LS						R\$ 0,47
LS Horista						R\$ 0,06
Total Com LS						R\$ 0,53
BDI						R\$ 0,23
Total com BDI						R\$ 0,76

Composição	51	ORSE	Piso de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²					
2.5									
Equipamento									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente			Total
Itens	0000271	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 A 80 L, PNEU COM CAMARA	UN	234,37	0,0003971			0,08
Itens	0001269	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, GANHO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	16,00	0,0088488			0,12
Itens	11249	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétricas Bosch ou Similar profissional	un	246,00	0,0000893			0,02
Itens	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	518,00	0,0000893			0,06
Sub-Total ->									0,21
Mão de Obra									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente			Total
Itens	0000121	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	10,57	0,9990054			10,57
Itens	0000811	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	8,47	1,9990108			12,94
Sub-Total ->									23,51
Material									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente			Total
Itens	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrato) 8 x 8cm - 0,0038 m³/m (angelim, lauro)	m	7,19	4			28,76
Itens	8995	ORSE	Madeira mista serrada (serrado) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	3,51	1			3,51
Itens	0000481	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVIADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	250,00	1			250,00
Itens	0000507	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	KG	17,29	0,15			2,59
Itens	156	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	14,00	0,3031714			4,24
Itens	941	ORSE	Ferimento com mangas curtas	un	193,41	0,0044672			0,86
Itens	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	8,36	0,0022832			0,01
Itens	2376	ORSE	Vale transporte	un	4,50	0,2517494			1,13
Itens	4728	ORSE	Talhadore chata 10"	un	18,58	0,0008669			0,01
Itens	4728	ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	51,50	0,0001885			0,01
Itens	10492	ORSE	Cesta Bêbô	un	175,00	0,0134015			2,36
Itens	10596	ORSE	Protetor surtador	un	4,50	0,0134015			0,07
Itens	10599	ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	un	13,00	0,0053608			0,07
Itens	10788	ORSE	Pá quadrada	un	26,90	0,0003971			0,01
Itens	0001289	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO, ACOCHOADO	PAR	98,00	0,0022832			0,22
Itens	0001289	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	UN	26,00	0,0005668			0,02
Itens	0001289	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	20,00	0,0017989			0,04
Itens	10577	ORSE	Serrate 40cm	un	29,90	0,0000893			0,00
Itens	10578	ORSE	Formão grande	un	15,15	0,0001885			0,00
Itens	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	26,89	0,0001885			0,01
Itens	11244	ORSE	Martelo com unha	un	48,95	0,0001885			0,01
Sub-Total ->									263,92
Serviços									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente			Total
Itens	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	12,54	0,0134015			0,17
Itens	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cg	300,00	0,001812			0,36
Itens	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	5,00	0,3031714			1,52
Sub-Total ->									2,04
Totais									
Total Sem LS									R\$ 319,78
LS Horista									R\$ 28,98
Total Com LS									R\$ 348,76
BDI									R\$ 86,50
Total com BDI									R\$ 435,26



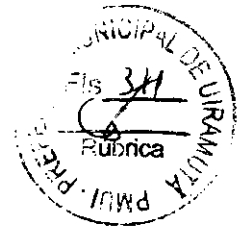
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



						Sub-Total ->	1,19
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Item Insumo	0003737 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,1554915	0,13	
						Sub-Total ->	0,13
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Item Insumo	0003737 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,1554915	0,00	
						Sub-Total ->	0,00
Cutros	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Item Insumo	0003737 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,1554915	0,47	
Item Insumo	0003737 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,1554915	0,21	
						Sub-Total ->	0,68
Totais							
						Total Sem LS	R\$ 2,29
						LS Horista	114,78% R\$ 1,36
						Total Com LS	R\$ 3,67
						BDI	24,96% R\$ 0,91
						Total com BDI	R\$ 4,58

Composição 3.3	97833	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISCO COM REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
----------------	-------	--------	---	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Composição 3.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		UN																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
----------------	-------	--------	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Composição	9780C	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN						
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,85	0,0074173	0,01			
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,20	0,0074173	0,01			
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,0206631	0,01			
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,0206631	0,03			
Sub-Total ➔							0,06			
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0000243	SINAPI	ELETRICISTA	H	10,85	0,0077286	0,08			
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,0214666	0,14			
Sub-Total ➔							0,22			
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,0284004	0,02			
Sub-Total ➔							0,03			
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,0284004	0,00			
Sub-Total ➔							0,00			
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,0284004	0,08			
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,0284004	0,04			
Sub-Total ➔							0,12			
Totais										
							Total Sem L8		R\$ 0,43	
							L8 Horista	114,78%	R\$ 0,28	
							Total Com L8		R\$ 0,69	
							BDI	24,96%	R\$ 0,17	
							Total com BDI		R\$ 0,86	

Composição	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
4.1	94210	SINAPI		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE KAMENTO. AF_07/2019	m²			
Equipamento	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0004340	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,164842	0,10
Instrumento	0004340	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,164842	0,22
Instrumento	0004340	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTIEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,48	0,1271071	0,06
Instrumento	0004340	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTIEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,43	0,1271071	0,18
Instrumento	0004340	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,0126121	0,00
Instrumento	0004340	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,88	0,0126121	0,01
Instrumento	0003646	SINAPI		GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	4.712,28	0,0000013	0,01
Mão de Obra	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0000611	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,1693675	1,10
Instrumento	0001280	SINAPI		TELHADOR	H	10,44	0,1291785	1,35
Instrumento	0000425	SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	6,10	0,0127857	0,12
							Sub-Total ->	2,66
Materiais	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0000160	SINAPI		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,33	1,26	0,41
Instrumento	0000430	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 260 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	5,00	1,26	6,30
Instrumento	0000719	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMANTO)	m²	47,87	1,357	64,88
Instrumento	0000270	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,90	0,0041052	0,00
							Sub-Total ->	71,59
Serviços	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0003737	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,3044612	0,25
							Sub-Total ->	0,25
Taxas	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0003737	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,3044612	0,00
							Sub-Total ->	0,00
Outros	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Instrumento	0003737	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,3044612	0,92
Instrumento	0003737	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,3044612	0,41
							Sub-Total ->	1,33
Totais							Total sem L&L&H	R\$ 76,11
							L&H Horista	R\$ 2,94
							Total com L&H	R\$ 79,07
							BDI	R\$ 19,73
							Total com BDI	R\$ 98,80

[illegible]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Equipamento	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,0736245	0,04
Insumo	0004349	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,0736245	0,10
Insumo	0004345	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,49	0,0598813	0,03
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,43	0,0598813	0,09
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,0043193	0,00
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,86	0,0043193	0,00
Insumo	0003648	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	4.712,28	0,0000004	0,00
Sub-Total ->							0,28

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,0761888	0,49
Insumo	0001286	SINAPI	TELHADOR	H	10,44	0,061293	0,64
Insumo	0000425	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	9,10	0,0044454	0,04
Sub-Total ->							1,17

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000160	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,33	4,2	1,38
Insumo	0000430	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	5,00	4,2	21,00
Insumo	0000721	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUCTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN	116,40	1,029	119,77
Insumo	0000270	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,90	0,0013783	0,00
Sub-Total ->							142,15

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,1378251	0,11
Sub-Total ->							0,11

Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,1378251	0,00
Sub-Total ->							0,00

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,1378251	0,42
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,1378251	0,18
Sub-Total ->							0,60

Totais				Sub-Total	0,60
				Total Sem LS	R\$ 144,30
				LS Horista	114,78% R\$ 1,35
				Total Com LS	R\$ 145,66
				BDI	24,98% R\$ 36,35
				Total com BDI	R\$ 182,01

Composição	5,1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN						
------------	-----	-------	--------	---	----	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,85	1,0971063	0,93
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,20	1,0971063	1,32
Sub-Total ->							2,25

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000024	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	7,11	0,5718076	4,07
Insumo	0000243	SINAPI	ELETRICISTA	H	10,95	0,5718076	6,25
Sub-Total ->							10,33

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003809	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,50	0,9991861	2,50
Insumo	0003809	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,30	0,9991861	1,30
Insumo	0003810	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	6,72	1,9983722	13,43
Sub-Total ->							17,23

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	1,0971063	0,89
Sub-Total ->							0,89

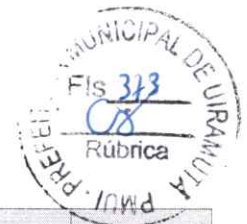
Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	1,0971063	0,01
Sub-Total ->							0,01

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	1,0971063	3,31
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	1,0971063	1,47
Sub-Total ->							4,78

Totais			Sub-Total >	4,78
			Total Sem LS	R\$ 35,48
	114,78%		LS Horista	R\$ 11,85
			Total Com LS	R\$ 47,36
	24,96%		BDI	R\$ 11,82
			Total com BDI	R\$ 59,18



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



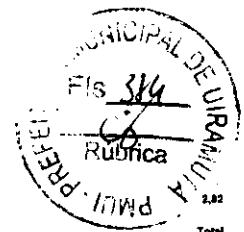
Composição 5.2	97594	SINAPI	LUMINARIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN							
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,85	0,8262408	0,70				
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,20	0,8262408	0,99				
Sub-Total ->							1,69				
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0000024	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	7,11	0,2535443	1,80				
Insumo	0000243	SINAPI	ELETRICISTA	H	10,95	0,6083813	6,68				
Sub-Total ->							8,48				
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003819	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	6,80	2	13,60				
Insumo	0003937	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	80,03	1	80,03				
Sub-Total ->							93,63				
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,8262408	0,67				
Sub-Total ->							0,67				
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,8262408	0,01				
Sub-Total ->							0,01				
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,8262408	2,50				
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,8262408	1,11				
Sub-Total ->							3,60				
Totais											
								Total Sem LS		R\$ 108,07	
								LS Horista	114,78%	R\$ 9,72	
								Total Com LS		R\$ 117,79	
								BDI	24,96%	R\$ 29,40	
								Total com BDI		R\$ 147,19	

Composição 5.5	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN							
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31	0,1663048	0,05				
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,06	0,1663048	0,18				
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,0523755	0,03				
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,0523755	0,07				
Sub-Total ->							0,33				
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0000269	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,57	0,1697752	1,79				
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,0536634	0,35				
Sub-Total ->							2,14				
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0000314	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2,51	0,021	0,05				
Insumo	0001177	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	112,05	1	112,05				
Sub-Total ->							112,10				
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,2186801	0,18				
Sub-Total ->							0,18				
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,2186801	0,00				
Sub-Total ->							0,00				
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,2186801	0,66				
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,2186801	0,29				
Sub-Total ->							0,95				
Totais											
								Total Sem LS		R\$ 115,70	
								LS Horista	114,78%	R\$ 2,46	
								Total Com LS		R\$ 118,17	
								BDI	24,96%	R\$ 29,49	
								Total com BDI		R\$ 147,66	

Composição 5.8	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN							
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31	1,4222259	0,44				
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,06	1,4222259	1,51				
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,4481191	0,27				
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,4481191	0,60				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



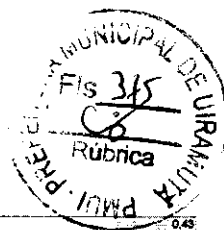
						Sub-Total ->	2,82
Mão de Obra	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0000280	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,57	1,4522074	15,35	
Insumo	0000811	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,4562334	2,97	
						Sub-Total ->	18,32
Material	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0000438	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIDAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5/8"	UN	16,88	9	149,04	
Insumo	0003620	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	597,84	1	597,84	
						Sub-Total ->	548,80
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0003737	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	1,870345	1,62	
						Sub-Total ->	1,61
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0003737	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	1,870345	0,02	
						Sub-Total ->	0,02
Outros	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0003737	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	1,870345	5,65	
Insumo	0003737	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	1,870345	2,61	
						Sub-Total ->	8,18
Totais							
						Total Sem LS	R\$ 577,43
						LS Horista	R\$ 21,03
						Total Com LS	R\$ 598,46
						BDI	R\$ 149,37
						Total com BDI	R\$ 747,82

Composição 5.7	95548	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN					
Equipamento	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31	1,8988853	0,59		
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,08	1,8988853	2,01		
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,5875949	0,38		
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,35	0,5875949	0,79		
						Sub-Total ->	3,76		
Mão de Obra	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0000280	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,57	1,506037	20,46		
Insumo	0000811	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,8122228	3,86		
						Sub-Total ->	24,42		
Material	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003630	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	78,93	1	78,93		
						Sub-Total ->	78,93		
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	2,4842612	2,02		
						Sub-Total ->	2,02		
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	2,4842612	0,02		
						Sub-Total ->	0,02		
Outros	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	2,4842612	7,53		
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	2,4842612	3,34		
						Sub-Total ->	10,87		
Totais									
						Total Sem LS	R\$ 120,03		
						LS Horista	R\$ 28,04		
						Total Com LS	R\$ 148,07		
						BDI	R\$ 36,85		
						Total com BDI	R\$ 184,92		

Composição 5.8	102806	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN					
Equipamento	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31	0,5305885	0,17		
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,08	0,5305885	0,57		
						Sub-Total ->	0,74		
Mão de Obra	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0000024	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	7,11	0,2738781	1,95		
Insumo	0000280	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,57	0,2738781	2,89		
						Sub-Total ->	4,84		
Material	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	0003464	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMP	UN	1.241,06	1	1.241,06		
						Sub-Total ->	1.241,06		
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item	0003737	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,5305985	0,43
Sub-Total ->						0,43
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item	0003737	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,5305985	0,01
Sub-Total ->						0,01
Outros	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item	0003737	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,5305985	1,62
Item	0003737	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,5305985	0,72
Sub-Total ->						2,34
Totais						
Total Sem L8						R\$ 1.249,42
L8 Horista						114,78% R\$ 6,64
Total Com L8						R\$ 1.254,06
BDI						24,96% R\$ 313,24
Total com BDI						R\$ 1.564,22

Composição S.10	100848	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	UN						
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31	0,1531879	0,05			
Item	0004348	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,08	0,1531879	0,16			
Item	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,04827	0,03			
Item	0004348	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,04827	0,06			
Sub-Total ->										0,30
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0000289	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,57	0,159475	1,65			
Item	0000811	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,0484856	0,32			
Sub-Total ->										1,97
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0000337	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	39,00	1	39,00			
Sub-Total ->										39,00
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,2014575	0,16			
Sub-Total ->										0,16
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,2014575	0,00			
Sub-Total ->										0,00
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,2014575	0,61			
Item	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,2014575	0,27			
Sub-Total ->										0,88
Totais										
Total Sem L8										R\$ 42,32
L8 Horista								114,78%		R\$ 2,37
Total Com L8										R\$ 44,69
BDI								24,96%		R\$ 11,12
Total com BDI										R\$ 55,71

Composição S.1	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADILHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN					
Equipamento	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0004345	SINAPI FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,49	1,5449713	0,76			
Item	0004348	SINAPI EPI - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,43	1,5449713	2,21			
Item	0004348	SINAPI FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,7724656	0,47			
Item	0004348	SINAPI EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,7724656	1,03			
Sub-Total ->						4,46			
Mão de Obra	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0000121	SINAPI CARPINTIRO DE EQUADRIAS	H	9,95	1,5714056	15,64			
Item	0000811	SINAPI SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,7914431	5,12			
Sub-Total ->						20,76			
Material	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0000243	SINAPI DOBRADILHA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,8 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	29,80	3	89,40			
Item	0000406	SINAPI PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15630) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAPEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELÂMNICO EM PADRÃO MADEIRA	UN	300,52	1	300,52			
Item	0001108	SINAPI PARAFUSO ROSCA SOBREBA ZINCOADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,6 X 20 MM (1")	UN	0,10	19,8	1,98			
Sub-Total ->						394,30			
Serviços	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0003737	SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	2,3174569	1,86			
Sub-Total ->						1,86			
Taxas	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Item	0003737	SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	2,3174569	0,02			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



						Sub-Total ->	0,02
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	2,3174569	7,00
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	2,3174569	3,11
						Sub-Total ->	10,10
Totais							
						Total Sem LS	R\$ 431,53
						LS Horista	114,78% R\$ 23,82
						Total Com LS	R\$ 455,36
						BDI	24,96% R\$ 113,65
						Total com BDI	R\$ 569,01
Composição 6.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²			
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	4,5763118	3,75
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	4,5763118	5,67
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	2,4684412	1,51
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	2,4684412	3,28
						Sub-Total ->	14,22
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0000475	SINAPI	PEDREIRO	H	10,86	4,6885392	49,98
Insumo	0000811	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	2,5289782	16,36
						Sub-Total ->	66,34
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0001119	SINAPI	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 80 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	161,45	2,778	448,50
Insumo	0000037	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	64,17	0,022447	1,44
Insumo	0000137	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,67	10,1317805	16,92
						Sub-Total ->	466,86
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	7,044753	5,71
						Sub-Total ->	5,71
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	7,044753	0,07
						Sub-Total ->	0,07
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	7,044753	21,28
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	7,044753	9,44
						Sub-Total ->	30,72
Totais							
						Total Sem LS	R\$ 583,91
						LS Horista	114,78% R\$ 76,15
						Total Com LS	R\$ 660,13
						BDI	24,96% R\$ 164,76
						Total com BDI	R\$ 824,89
Composição 6.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN			
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,49	6,8641114	3,27
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,43	6,8641114	9,83
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,81	4,1903482	2,56
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	4,1903482	5,57
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	1,3614916	1,12
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	1,3614916	1,69
						Sub-Total ->	23,73
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0000121	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	9,85	6,7721392	67,38
Insumo	0000811	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	4,2893837	27,75
Insumo	0000475	SINAPI	PEDREIRO	H	10,86	1,39367	14,88
						Sub-Total ->	109,99
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = 1" CM, L = 5" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,85	11,8581717	78,88
Insumo	0003902	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	19,44	0,0611772	1,19
Insumo	0000731	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	12,92	0,1670376	2,16
Insumo	0003902	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	17,27	0,1989253	3,45
Insumo	0000037	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	64,17	0,0238521	1,53
Insumo	0000137	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,67	10,7659876	17,98



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	000018	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIA COM REBAIXO, E = 3" CM, L = 14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 90 CM A 120" CM X 210" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / GURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	182,98	0,9996267	182,91
Insumo	0000508	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	22,78	0,0109959	0,25
Insumo	0000507	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	17,29	0,023991	0,41
Insumo	0000243	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS	UN	29,80	3	88,80
Insumo	0001055	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	328,39	0,9996267	328,27
Insumo	0001105	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	0,10	19,8	1,98
Insumo	0000308	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	126,62	0,9996267	126,57

Sub-Total -> 834,36

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	12,2159491	9,89

Sub-Total -> 9,89

Taxas	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	12,2159491	0,12	

Sub-Total -> 0,12

					Sub-Total 3		0,12
Outros Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	12,2159491	36,89
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	12,2159491	16,37

Sub-Total -> 53,28

Totais	Total Sem LS	LS Horista	Total Com LS	BDI	Total com BDI
	R\$ 1.031,36	114,78%	R\$ 1.157,84	24,96%	R\$ 1.446,83

Composição	7.1	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²						
------------	-----	-------	--------	--	----	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	0,678484	0,56
Insumo	0004346	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	0,678484	0,84
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,1899613	0,12
Insumo	0004349	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,1899613	0,25

Sub-Total -> 1,78

Mão de Obra					Subtotal	1,0	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000478	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	H	12,65	0,6910619	8,74
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,1938705	1,25

Sub-Total -> 10,00

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000128	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	46,00	1,081	49,72
Insumo	0000138	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1,55	9,1325	14,15
Insumo	0003435	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	9,10	0,241	2,19

Sub-Total -> 68,06

Sub-Total >					86,06		
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,8674454	0,70

Sub-Total -> 0,70

Taxas					Subtotal		Total	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,8674454	0,01	

Sub-Total -> 0,01

Outros Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,8674454	2,62
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,8674454	1,16

Sub-Total -> 3,78

Totais	Total Sem LS	LS Horista	Total Com LS	BDI	Total com BDI
	R\$ 82,31	114,78%	R\$ 93,79	24,96%	R\$ 117,19

Composição	7.2	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²						
------------	-----	-------	--------	---	----	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	0,7947034	0,65
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	0,7947034	0,99
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,3407441	0,21
Insumo	0004349	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,3407441	0,45



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,43	0,0674991	0,14
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	0,1481467	0,12
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	0,1481467	0,18
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,61	0,4326631	0,26
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,33	0,4326631	0,58
Insumo	0004348	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,1184574	0,00
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,88	0,1184574	0,10
Insumo	0001053	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	5,776,92	0,0000131	0,08

Sub-Total -> 1,81

Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000121	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	10,57	0,0686741	1,04
Insumo	0000475	SINAPI	PEDREIRO	H	10,66	0,1515804	1,62
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	6,47	0,4426914	2,86
Insumo	0003766	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	6,89	0,119446	0,82

Sub-Total -> 6,35

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000451	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,46	0,45	0,66
Insumo	0000506	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	17,29	0,024	0,41
Insumo	0000715	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	23,26	1,0816	25,15
Insumo	0000037	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	64,17	0,0557959	3,58
Insumo	0000137	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,67	23,6433772	39,82
Insumo	0000472	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	248,69	0,0433492	10,78
Insumo	0000270	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,90	0,0762868	0,07

Sub-Total -> 80,46

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,7967663	0,65

Sub-Total -> 0,65

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,7967663	0,01

Sub-Total -> 0,01

Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,7967663	2,41
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,7967663	1,07

Sub-Total -> 3,47

Totais							
						Total Sem LS	R\$ 92,44
						LS Horista	R\$ 7,28
						Total Com LS	R\$ 99,77
						BDI	R\$ 24,90
						Total com BDI	R\$ 124,67

Composição Equipamento	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METALICO, AF_04/2018	m²			
Insumo	0004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	0,2806352	0,23
Insumo	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24	0,2806352	0,35

Sub-Total -> 0,58

Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000025	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	7,11	0,1422717	1,01
Insumo	0000611	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	10,66	0,1422717	1,52

Sub-Total -> 2,53

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000730	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	28,29	0,144	4,07

Sub-Total -> 4,07

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,81	0,2806352	0,23

Sub-Total -> 0,23

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,2806352	0,00

Sub-Total -> 0,00

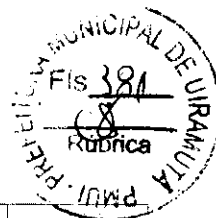
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0003737	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3,02	0,2806352	0,85
Insumo	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,34	0,2806352	0,38

Sub-Total -> 1,22

Totais							
						Total Sem LS	R\$ 8,63
						LS Horista	R\$ 2,90
						Total Com LS	R\$ 11,54
						BDI	R\$ 2,88
						Total com BDI	R\$ 14,42



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



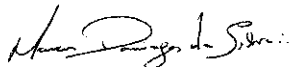
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²							
Equipamento											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	H	0,81	0,1362155	0,08					
Itens	0004348	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	H	1,33	0,1362155	0,18				
							Sub-Total ->				0,27
Mão de Obra											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	8,47	0,1432036	0,93					
							Sub-Total ->				0,93
Material											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	ÁCIDO CLORÍDRICO / ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	17,42	0,05	0,87					
							Sub-Total ->				0,87
Serviços											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA)	H	0,81	0,1362155	0,11					
							Sub-Total ->				0,11
Taxas											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CADA)	H	0,01	0,1362155	0,00					
							Sub-Total ->				0,00
Outros											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Itens	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADA)	H	3,02	0,1362155	0,42					
Itens	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA)	H	1,34	0,1362155	0,18					
							Sub-Total ->				0,61

Totais

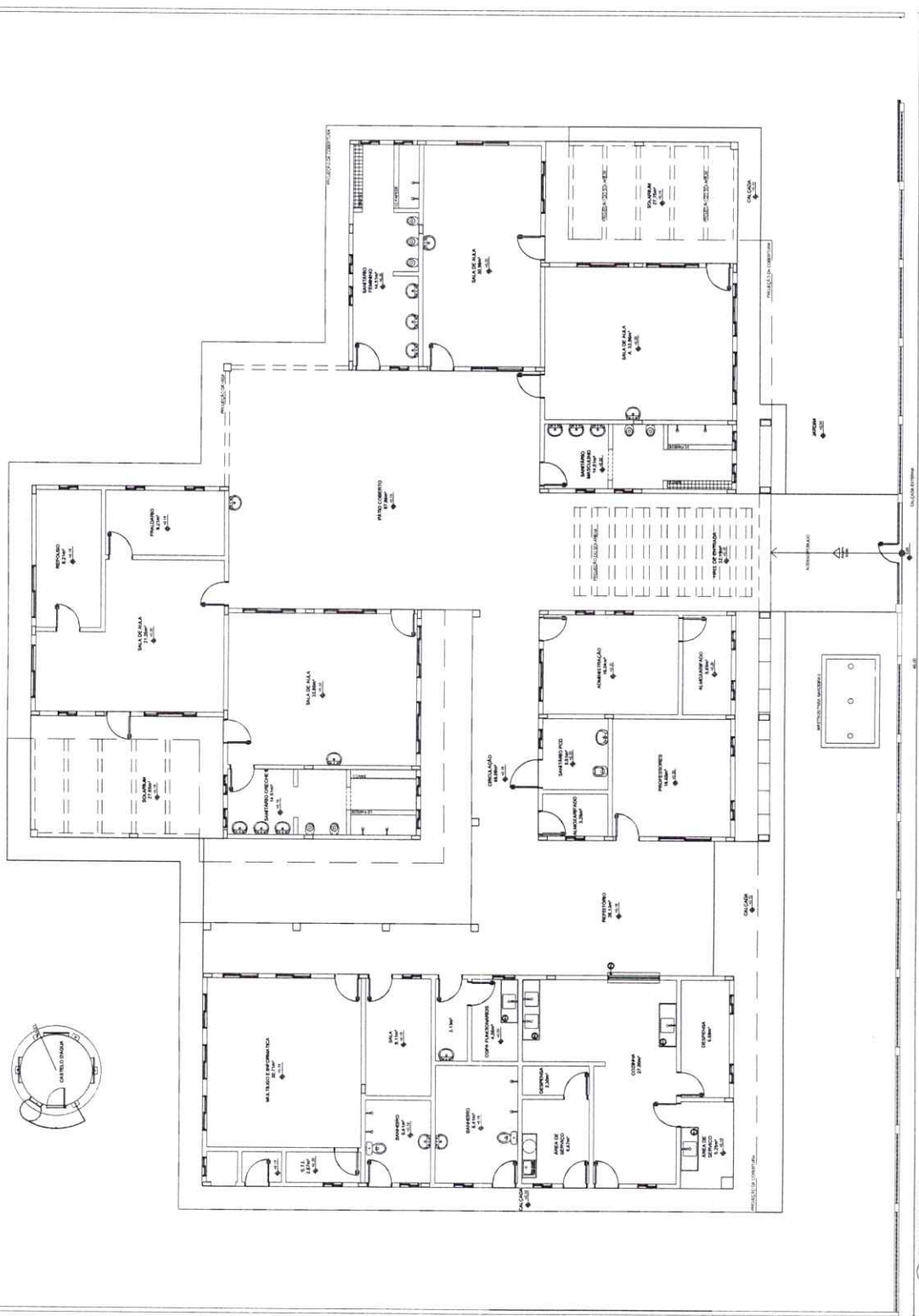
Total Sem LS		R\$ 2,79
LS Horista	114,78%	R\$ 1,08
Total Com LS		R\$ 3,88
BDI	24,96%	R\$ 0,96
Total com BDI		R\$ 4,81

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

210.642,68
82.328,37
292.971,05



Engº Civil Marcos Domingos de Sá
CREA-RR nº 0806404088
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR



QUADRO GERAL DE ÁREAS		
ÁREA DO TERRENO: 35 metros x 45 metros = 1.575,00 m ²	40% N	
ÁREA OCUPIADA: 770 m ² N	TAXA DE OCUPAÇÃO	49,5 %
ÁREA CONSTRUÍDA: 966,30 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	6,12

NOTAS:
1- ÁREAS DE 100 M² E MENOS DEVEM: - VERIFICAR POSSIBILIDADE DA TUA DO INÍCIO DO PRODUTO ESTRUTURAL - VERIFICAR SE O ALIAS CONSTITUIU FOMENTO PERTINENTES AO PRODUTO DE FALCAMENTO - VERIFICAR SE O ALIAS CONSTITUIU FOMENTO PERTINENTES AO PRODUTO DE FALCAMENTO - EM CASO DE COMPLETO DE INFORMAÇÃO ENTRE O PRODUTO GRAMADO E O CADERNO DE - EM CASO DE COMPLETO DE INFORMAÇÃO ENTRE O PRODUTO GRAMADO E O CADERNO DE - A TENDÊNCIA NESTE PRODUTO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FIDE
REFERÊNCIAS:
- PLANO DE QUALIFICAÇÃO E TENDÊNCIA ESPECÍFICA DO PRODUTO - CADERNO DE ENCHORES - PLANO DE QUALIFICAÇÃO - TENDÊNCIA DE CORRE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PROJETO PADRÃO - FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDCE

NOME COGNOMINADO : MANOEL VIEIRA Nº999

Município - UF:
AMATÁ/ RORAIMA

PROPIETARIO

[illegible] f_0 |

RA

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO C
PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA BAIXA

01/01

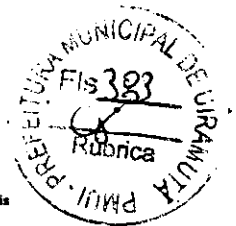
1.75	DATA ENVELOPE	MANUFACTURED
------	---------------	--------------

Copyright





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



Obra
SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO e REPARO ESCOLA MUNICIPAL VOYÓ CASTRO JOSE
DOS SANTOS CRECHE DA SEDE UIRAMUTÃ / RR

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Roraima
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,96%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,78%
Mensalista: 70,64%

Código	Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_09/2014	PINT - PINTURAS	m²	2.224,3	17,00	37.813,10	14,41	14,41
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	331,7	98,80	32.771,96	12,49	26,90
94451	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	162,0	182,01	29.485,62	11,24	38,14
87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	213,27	117,19	24.993,11	9,53	47,67
3126	ORSE	Fornecimento de alimentação (quintinha) a pessoal direto de obra	Alimentação	un	1.182,0	17,49	20.673,18	7,88	55,55
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	2,0	7.713,33	15.426,66	5,88	61,43
87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_08/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	126,2	113,18	14.283,31	5,44	66,87
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	12,0	824,89	9.898,68	3,77	70,64
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	72,34	124,87	9.018,82	3,44	74,08
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	48,0	160,04	7.681,92	2,93	77,01
87501	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	68,0	98,54	6.700,72	2,55	79,56
100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA ST, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	5.312,0	1,18	6.268,16	2,39	81,95
91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	10,0	569,01	5.690,10	2,17	84,12
97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	38,0	147,19	5.593,22	2,13	86,25
90544	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	3,0	1.448,83	4.340,49	1,65	87,91
9203	ORSE	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	Conversão InfoWorks	tkm	8.340,0	0,62	5.164,80	1,50	89,40
100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	90,0	38,09	3.428,10	1,34	90,75
00010851	SINAPI	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	Material	UN	32,0	99,14	3.172,48	1,21	91,96
102508	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	1.568,22	3.136,44	1,20	93,15
4740	ORSE	Andaime metálico fechadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	Andaimes	m²/mês	90,45	29,87	2.701,74	1,03	94,18
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	44,0	50,18	2.203,92	0,99	95,17
97833	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISCO COM REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	72,32	30,85	2.216,80	0,84	96,02
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	3,8	433,08	1.558,08	0,59	96,61
97847	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	331,7	4,58	1.519,18	0,58	97,19
9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	315,12	4,81	1.515,72	0,58	97,77
100963	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	747,82	1.495,64	0,57	98,34
98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	90,0	14,42	1.297,80	0,49	98,83
00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40" CM X 80" CM	Material	UN	1,0	941,88	941,88	0,36	99,19
11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoreamento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0	937,20	937,20	0,36	99,55
88909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	147,68	590,72	0,23	99,77
95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	185,02	370,04	0,14	99,92
100648	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	55,71	111,42	0,04	99,96
97865	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	38,0	2,34	88,92	0,03	99,99
97860	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	25,0	0,86	21,50	0,01	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

210.042,88
52.328,37
262.371,25

Engº Civil Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR